



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Bom Jesus da Serra-Ba, inscrita no CNPJ sob o nº 16.418.709/0001-41, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 016, de 02 de Janeiro de 2025 (Regulamentação da Lei 14.133/21 no Município), Decreto Municipal nº 033, de 09 de Janeiro de 2025 (Regulamentação da Modalidade Pregão Eletrônico no Município), Decreto Municipal nº 032, de 09 de Janeiro de 2025 (Regulamentação do Sistema de Registro de Preços-SRP no Município) e demais normas e redações aplicáveis torna que fará realizar no dia **10/04/2026, às 10:30h**, **PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2026**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”** para seleção da proposta mais vantajosa para **Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Medicamentos, Materiais Farmacêuticos e Hospitalares (Penso) visando atender as necessidades do Município**, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Acompanhe as sessões públicas das licitações eletrônicas da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba pelo site **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras** no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>

O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no site do Diário Oficial do Município no endereço <https://diario.bomjesusdaserra.ba.gov.br/homepage>.

Secretária Municipal de Administração

Obs.: Será sempre considerado o horário de Brasília-DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

I - REGÊNCIA LEGAL: Este Edital é regido pela Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 016, de 02 de Janeiro de 2025 (Regulamentação da Lei 14.133/21 no Município), Decreto Municipal nº 033, de 09 de Janeiro de 2025 (Regulamentação da Modalidade Pregão Eletrônico no Município), Decreto Municipal nº 032, de 09 de Janeiro de 2025 (Regulamentação do Sistema de Registro de Preços-SRP no Município) e demais normas e redações aplicáveis.

II - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 047/2026

IV - ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

V - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

VI - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

VII - FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADA

VIII - SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 31/03/2026

HORA: 08:30h

8.1 - LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do site **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras**, através do endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>. A Sessão será conduzida pela Pregoeiro designado pelo Decreto Municipal nº 013, de 29 de Janeiro de 2026.

8.2 - Endereço para envio da documentação (Proposta de Preços e Habilitação): No sistema **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras** - <https://bllcompras.com/>.

8.3 - Recebimento das propostas: até: 10/04/2026, às 10:15h.

8.4 - Abertura das propostas: 10/04/2026 às 10:30h.

8.5 - Início da sessão de disputa de preços: 10/04/2026 às 10:30h.

IX - OBJETO:

9.1 - Constitui objeto desta Licitação, o **Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Medicamentos, Materiais Farmacêuticos e Hospitalares (Penso) visando atender as necessidades do Município**, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.

X - FUNDAMENTO LEGAL

10.1 - A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais, Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 016, de 02 de Janeiro de 2025 (Regulamentação da Lei 14.133/21 no Município), Decreto Municipal nº 033, de 09 de Janeiro de 2025 (Regulamentação da Modalidade Pregão Eletrônico no Município), Decreto Municipal nº 032, de 09 de Janeiro de 2025 (Regulamentação do Sistema de Registro de Preços-SRP no Município) e demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

10.2 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

XI - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1 - Poderão participar do certame os interessados previamente credenciados perante o site **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras**, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos.

11.1.1 - A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e horário limite estabelecidos no preâmbulo deste edital para o recebimento das propostas.

11.2 - Não serão admitidas neste certame as empresas:

11.2.1 - Cujas falências tenham sido decretadas, ou deferidas à recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, bem como tenham concordata concedida, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

11.2.2 - Que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as já reabilitadas.

11.3 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

11.4 - Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial do Município - <https://diario.bomjesusdaserra.ba.gov.br/homepage> à disposição dos interessados, os quais poderão obtê-lo junto a Divisão de Licitação e Contratos ou na Divisão de Compras na sede desta Prefeitura de segunda a sexta das 8:30 às 12:00h e no site do **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras** / <https://bllcompras.com/>. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pela Pregoeiro e Equipe de Apoio na Divisão de Licitações e Contratos, nos mesmos locais e horários, pelo(s) **Telefax 77-3461-1012**.

XII - CREDENCIAMENTO

12.1 - O credenciamento do LICITANTE será realizado através do **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras** / <https://bllcompras.com/> após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária;

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação na **LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras;

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras;

c) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional do Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras;

d) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006;

e) As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com/>;

f) A participação do licitante no certame eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

g) O acesso do operador da Licitação Eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

h) A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Licitação Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras;

i) É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

j) O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

k) A participação em licitação na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido;

l) Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

m) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

n) Poderão participar desta concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

o) Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

12.2 - A Licitante deverá arcar com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta. Em nenhuma hipótese a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

12.4 - O licitante, após análise cuidadosa de todos os documentos, projetos, especificações e elementos do Edital e seus Anexos, poderá requerer quaisquer esclarecimentos, sempre por escrito, através de carta, dirigida à Pregoeiro, no endereço constante do Edital, até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a entrega das propostas. A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba responderá no por escrito, os esclarecimentos solicitados até três dias corridos antes da data estabelecida para a abertura das propostas, pelos meios próprios, sem, entretanto, ter a obrigação identificar os autores das questões, que pode ou não ser divulgado a critério da Pregoeiro. Não será atendido nenhum esclarecimento verbal de nenhum dos licitantes, sobre os elementos acima citados.

12.5 - O não atendimento aos requisitos estabelecidos para a apresentação da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, implicará na inabilitação e desclassificação do licitante.

12.6 - Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba poderá, por qualquer motivo, no interesse da Administração, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas para solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será dada publicidade pelos mesmos veículos utilizados na publicação do Edital, desde que tais modificações possam a vir a alterar substancialmente o escopo do projeto. Neste caso poderá prorrogar o prazo de entrega das Propostas, pelo prazo que, na forma da Lei, for julgado necessário.

12.7 - Quaisquer irregularidades quanto ao teor deste Edital, deverão ser notificadas, devidamente protocoladas e dirigida à Pregoeiro, formalmente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

XIII - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio destas informações. *Obs.: não serão aceitos documentos enviados através de link de plataformas de compartilhamento de arquivos, será desclassificado o licitante que adotar esse procedimento.*

13.1.1 - A Proposta de Preços escrita quando for ser anexada no sistema, no momento oportuno, deverá ser datilografada ou digitada em linguagem clara, concisa e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, atendendo às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, contendo os elementos a seguir relacionados:

- a) A Proposta, Anexo I, assinada pelo sócio-gerente, diretor da empresa ou pessoa devidamente qualificada e autorizada, identificando os serviços a que o licitante está concorrendo, o Prazo de Execução dos Serviços/Fornecimento dos Produtos, os valores unitários e o valor Global Estimado dos serviços/materiais em moeda corrente do País, esclarecendo que os preços se referem ao mês da licitação, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias da data de entrega estabelecida no Edital;
- b) Na preparação de sua proposta comercial, o licitante deverá consignar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária;
- c) A proposta comercial da licitante deverá conter **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA** com os termos e condições deste Edital.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

13.2 - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens deste Edital.

13.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema (caso exista disponibilidade desse campo) que:

13.3.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas formas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

13.3.2 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

13.3.3 - Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

13.3.4 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

13.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16, da Lei nº 14.133/2021.

13.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49, observando o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021;

13.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame, para aquele item;

13.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

13.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens 13.3 ou 13.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital.

13.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

13.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

13.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

13.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

13.10.1 - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

13.10.2 - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

13.11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

13.11.1 - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por MENOR PREÇO POR LOTE;

13.11.2 - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

13.12 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 13.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

13.13 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.14 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

13.15 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do de licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13.16 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

XIV - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

14.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

14.1.1 - Valor total dos itens, com desconto ofertado que deve ser o mesmo pra todos os itens constantes de cada lote;

14.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

14.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

14.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

14.3.1 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

14.3.2 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.5 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas.

14.5.1 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

14.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

14.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

14.8 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração e por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

XV - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

15.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

15.2 - A Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

15.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

15.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

15.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

15.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

15.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeiro e os licitantes.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

15.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

15.5.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Grupo de Itens / lote. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser observado conforme valor informado em cada lote lançado na plataforma <https://bllcompras.com/>.

15.6 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Lote.

15.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura sessão e as regras estabelecidas no Edital.

15.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

15.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá conforme pré-fixado no sistema

15.10 - Será adotado para o envio de lances nesta licitação o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

15.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerão período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

15.11.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

15.12.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

15.12.4 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

15.12.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

15.13 - Poderá a Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

15.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

15.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

15.16 - No caso de desconexão com a Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

15.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

15.19 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

15.20 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

15.21 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

15.21.1 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

15.21.2 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

15.21.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.22 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

15.22.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

15.22.1.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

15.22.1.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

15.22.1.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

15.22.1.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

15.22.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

15.22.2.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do Estado em que este se localiza;



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

15.22.2.2 - Empresas brasileiras;

15.22.2.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

15.23 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2011.

15.24 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.25 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

15.26 - A Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 01 (uma) hora, envie a **PROPOSTA ADEQUADA** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigida no item XVII do edital.

15.27 - Havendo necessidade, a Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

15.28 - A Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

15.28.1 - Também nas hipóteses em que a Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

15.28.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.28.3 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será verificado pelo sistema, em caso de eventual ocorrência do empate ficto, conforme o previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

15.28.4 - Após a negociação do preço, a Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

15.28.5 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

XVI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

16.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos e se atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

16.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

16.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

16.1.3 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

16.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

16.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

16.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, § 1º).

16.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, § 2º).

16.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

16.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

16.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPS, a Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

16.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observando o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

16.7 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

16.7.1 - Contiver vícios insanáveis;

16.7.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

16.7.3 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

16.7.4 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

16.7.5 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

16.7.6 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

16.8 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

16.8.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da Pregoeiro, que comprove:



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

16.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

16.8.1.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

16.9 - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

16.9.1 - Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

16.9.2 - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante;

16.9.3 - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

16.9.4 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

16.10 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

16.11 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

16.11.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

16.12 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

16.12.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

16.12.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

XVII - DA FASE DE HABILITAÇÃO.

17.1 - Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 03 (três) horas (conforme exigência do item 15.26 deste Edital) prorrogável por igual período, contado da solicitação da Pregoeiro.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

17.1.1 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

17.2 - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3 - Os documentos relativos à Regularidade Fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

17.3.1 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à Regularidade Fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

17.3.2 - A verificação pela Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

17.4 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

17.4.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

17.4.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

17.5 - Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.6 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 17.3.2.

17.7 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

17.8 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

17.9 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

17.10 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

17.11 - Será verificado se o licitante apresentou **DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO III)**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

17.12 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (ANEXO XIV)**, previstas em lei e em outras normas específicas.

17.13 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES (ANEXO V)** na data de entrega das propostas.

17.14 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

17.15 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

17.15.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

17.16 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

17.16.1 - Documentação Jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- d) No caso de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- h) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- i) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- j) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- k) Documentos oficiais de identificação dos sócios;
- l) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17.16.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- e) Prova de inexistência de **débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- f) Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- g) Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- h) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;
- i) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- j) Prova de regularidade através da Certidão de Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- k) Prova de regularidade através do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

OBSERVAÇÕES:

1) Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 - Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional. A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem provam de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;

2) Deve-se prestar atenção que, a PARTIR DE 20/10/2014, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresenta-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova **CERTIDÃO UNIFICADA**.

3) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

4) As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pela Pregoeiro.

17.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. As certidões deverão cobrir um período de cinco anos e serem expedidas a menos de 30 (trinta) dias corridos da data da apresentação da proposta.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos últimos 2 (dois) anos exercícios sociais. Conforme Art. 69, inciso I, da Lei 14.133 de 2021, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial. **Obs.: Dispensada a apresentação das demonstrações contábeis quando a licitante estiver enquadrada como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

I - Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

i - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

ii - Sociedades limitadas (Ltda.):

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

iii - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06 - Estatuto da Microempresa e das Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional:

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

iv - Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

II - O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade:

17.16.4 - Qualificação Técnica - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.
- b) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

- c) Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo órgão competente do Município ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o licitante, devidamente válido na forma da legislação específica vigente;
- d) Autorização de Funcionamento de Empresa e Autorização Especial (para medicamentos sujeitos a controle especial constantes na Portaria MS n.º 344/1998 e suas atualizações) do licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devidamente válida na forma da legislação específica vigente.
 - d.1) Tal comprovação poderá ser feita ainda por meio de cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União ou respectivos “prints” da página do DOU na internet ou “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;
- e) Certificado de Regularidade Técnica, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado onde for domiciliado o licitante, com a indicação do responsável técnico, devidamente válido na forma da legislação específica vigente;
- f) Alvará de localização e funcionamento.

17.16.5 - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (ANEXO IV).

17.16.6 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta e que é cumpridora de todas as exigências legais impostas pela legislação vigente e por órgãos regulamentadores, independente de exigência deste Edital (ANEXO VII).

17.16.7 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (ANEXO XV).

17.16.7.1 - A falsidade da declaração de que trata os itens 17.16.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

17.16.8 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado de que não integra nosso corpo social, nem em seu quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal (ANEXO VIII).

17.16.9 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado de que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei (ANEXO XI).

17.16.11 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (ANEXO XII).

17.16.12 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado da independência na elaboração da proposta de preços (ANEXO XIII).

17.17 - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (ANEXO VI).

17.18 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

17.18.1 - A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

17.19 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

17.20 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, **sem prejuízo das sanções previstas neste Edital**, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

- a) A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- b) Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

17.21 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

17.22 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

17.23 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

17.24 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, **além da aplicação das sanções cabíveis.**

17.25 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

- c) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- d) A Pregoeiro em caso de dúvidas, rasuras ou falha da cópia, inclusive da autenticada por cartório, solicitará para confronto os seus respectivos originais, não podendo a licitante se recusar a exibi-los sob pena de inabilitação, devendo, nestes casos, apresentar os documentos solicitados no prazo de até 03 (três) dias úteis no Prédio da Prefeitura.

XVIII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

18.1 - A proposta final do licitante melhor classificado, que deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação conforme previsão do item 15.26 deste Edital, e deverá:

18.1.1 - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

18.1.2 - conter a indicação do endereço de e-mail, número de telefones/celulares para contato, banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

18.1.3 - conter especificações e características detalhadas dos produtos cotados, bem como, a garantia e outros elementos que de forma inequívoca os identifiquem, em consonância com o conteúdo do Termo de Referência.

18.1.4 - constar de nome e qualificação da pessoa com poderes para assinar contratos com o Município.

18.1.5 - O descumprimento do prazo de 03 (três) horas previstos no item 15.26 terá como consequência a desclassificação automática da proposta de preços da licitante declarada vencedora, exceto nos casos em que a Pregoeiro prorrogar o prazo conforme item 17.1 deste Edital.

18.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

18.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

18.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

18.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

18.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

18.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

18.7 - A PROPOSTA READEQUADA ao(s) lance(s) ofertados pela empresa será feita após a sessão de licitação, onde serão obedecidos os seguintes critérios:

18.7.1 - Os valores readequados dos itens de cada lote/item, deverá respeitar o percentual de redução ofertado pela licitante durante a etapa de lances de cada lote/item;

18.7.2 - Nenhum item do lote/item poderá ter preço superior ao da proposta inicial, nem poderá, a empresa vencedora aplicar o valor da redução em apenas alguns dos itens do lote em detrimento de outros.

18.7.3 - A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado na etapa de lances para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote/item. Mas não poderá ser maior do que o lance vencedor do lote/item.



XVIX - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

19.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para **IMPUGNAR ESTE EDITAL** por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será anexado em campo próprio do sistema de licitações e divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacoes2025bjs@hotmail.com ou no campo próprio para este fim no site **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras** no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>

19.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.4.2 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.6 - O prazo para apresentação de **RECURSO** é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

19.7 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

19.7.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.

19.7 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

19.8 - Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

19.8.1 - Nesse momento a Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

19.8.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

19.8.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico de licitações no site **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras** no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

19.11 - A falta de manifestação no prazo estabelecido no item 19.8.1 autoriza a Pregoeiro encaminhar o processo para adjudicação do objeto à licitante vencedora pela autoridade competente.

19.12 - A decisão do(s) recursos interpostos serão divulgados exclusivamente no Site do Diário Oficial do Município (<https://diario.bomjesusdaserra.ba.gov.br/homepage>), passando a valer para todos os efeitos à partir da data da publicação.

XX - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

20.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

20.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

20.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

20.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

20.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, telefone, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

20.2.2 - A convocação feita por e-mail ou telefone dar-se-á de acordo com os dados contidos no Banco do Brasil e nas informações constantes na Receita Federal, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XXI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1 - Não havendo manifestação de recurso, a Pregoeiro encaminhará o processo licitatório para posterior adjudicação e homologação do resultado pela autoridade superior.

21.2 - Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora de cada lote, homologando, em seguida, o procedimento licitatório **relativo aos lotes sem pendências**

21.3 - Na hipótese de interposição de recurso administrativo contra a decisão referente a um ou mais lotes, a Administração poderá, a seu critério e considerando o interesse público, adjudicar e homologar os lotes não recorridos e prosseguir com os atos necessários à formalização da Ata de Registro de Preços e/ou assinatura dos contratos dos respectivos vencedores, sem aguardar a decisão final do(s) recurso(s) pendente(s).



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

21.4 - A Homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

XXII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 - Homologado o resultado da licitação, **incluindo a possibilidade de homologação parcial por lotes, conforme o item 21.3**, será celebrada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes que terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo a administração, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21 prorrogar o prazo de vigência da ata de registro de preços por **12 (doze) meses**, desde que comprovado o preço vantajoso.

22.2 - O(s) proponente(s) **adjudicatário(s) dos lotes não recorridos** será(ão) convocado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, via fac-símile, e-mail ou meio equivalente, e terão o prazo de até 05 (cinco) úteis para atendimento podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

22.3 - O proponente que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, sem prejuízo das penalidades estipulados no item XXXII deste Edital e demais normas legais.

22.4 - A Ata firmada observará a minuta do **Anexo V** deste Edital.

22.5 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

22.6 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Diário Oficial do Município disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

22.7 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

22.8 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

22.9 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

22.9.1 - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

22.9.2 - dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

22.10 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

22.10.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

22.10.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

22.11 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

22.11.1 - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

22.11.2 - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

22.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

22.12.1 - convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

22.12.2 - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

22.13 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

22.13.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

22.13.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

22.13.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

22.13.4 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

22.13.5 - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando.

22.13.6 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

22.13.7 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

22.14 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro de licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e dos que dos licitantes que mantiverem sua proposta original, observando o seguinte:



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

22.14.1 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

22.14.1.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

22.14.1.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

22.14.2 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

22.14.2.1 - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

22.14.2.2 - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

XXIII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1 - O fornecedor terá seu registro de preços poderá ser cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

23.1.1 - A pedido empresa(s) licitante(s) vencedora(s) quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ARP, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo do fornecimento, e se a comunicação ocorrer antes da solicitação;

23.1.2 - Por iniciativa da Procuradoria Administração, quando a(s) empresa(s) vencedora(s) registrada(s):

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- d) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- e) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ARP ou nas solicitações dela decorrentes
- f) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da ARP;
- g) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- h) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- i) For impedido de licitar e contratar com a Administração;

23.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o Processo Administrativo, a Administração fará o devido cancelamento do respectivo registro de LOTE(s) na ARP, para os casos em que tiver havido fornecimento, ou, no caso de não ter havido fornecimento, convocará os licitantes remanescentes, por ordem de classificação no certame, a fim de proceder ao registro na ARP pelo período de meses remanescentes da vigência da ARP. Quando cabíveis, serão aplicadas as sanções previstas neste Edital e Legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XXIV - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

24.1 - As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços-ARP serão formalizadas por emissão de autorização de fornecimento, que será feita por fac-símile ou outro meio equivalente; valendo o comprovante do fac-símile ou comprovante de leitura do e-mail como prova do recebimento da convocação.

24.1.1 - Além das formas de contratação apresentadas no item anterior (Emissão de Autorização de Fornecimento e/ou de Prestação de Serviços), caso julgue conveniente, a Administração poderá realizar a contratação através de instrumento contratual, conforme modelo do **Anexo IX** deste Edital;

24.1.2 - Os contratos decorrentes da ARP deverão ser assinados dentro do prazo de validade da ARP e **poderão ser formalizados por lotes, independentemente da situação de outros lotes que estejam sob recurso.**

24.1.3 - A(s) licitante(s) vencedora(s) que teve seus preços registrados na ARP oriunda da presente licitação deverá assinar Contrato com a Procuradoria Jurídica do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação (telefônica, fax, escrita ou e-mail) da Administração, onde estarão inclusas todas as condições, obrigações e responsabilidades constantes deste Edital e seus Anexos, imprescindíveis à fiel execução do objeto da licitação, na forma descrita na Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, sob pena de ser aplicada a penalidade prevista na legislação vigente. Esta convocação será específica para os lotes já adjudicados e homologados.

24.1.4 - O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal, dentro do prazo supramencionado, na Procuradoria Jurídica do Município, situada na Sede desta Prefeitura, podendo ser retirado de tal órgão por procurador habilitado para que o representante da(s) licitante(s) vencedora(s) possa(m) assiná-lo, referente aos lotes adjudicados e homologados;

24.1.5 - Alternativamente a convocação mencionada no subitem **24.1.3**, a Procuradoria Jurídica do Município poderá encaminhar o Contrato, no quantitativo de vias indicado em comunicação, através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, para os lotes adjudicados e homologados;

24.1.6 - A recusa injustificada da(s) licitante(s) vencedora(s) em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública, relativamente aos lotes que lhe foram adjudicados;

24.1.7 - No ato da contratação, se for o caso, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da(s) licitante(s) vencedora(s) do lote em questão;

24.1.8 - Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação regular, no ato da assinatura do primeiro Contrato oriundo da ARP, serão adotadas as seguintes providências:

24.1.8.1 - Observar a lista de licitantes remanescentes e do cadastro de reserva constantes na Ata de Registro de Preços, verificada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital para o lote em questão;

24.1.8.2 - Verificar a aceitabilidade da proposta e a habilitação da licitante a que se refere o subitem anterior, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, adjudicado o objeto do certame e convocada para assinar a ARP e celebrar o respectivo contrato do lote em questão;

24.2 - A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 125 da Lei nº 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- a) Se por ocasião da formalização do contrato, as **Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista** da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- b) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

XXV - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

25.1 - As condições de Reajustamento e Revisão das condições do contrato são as que estão definidas no Termo de Referência que compõe este Edital.

XXVI - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

26.1 - As obrigações das partes são as que estão definidas no Termo de Referência que compõe este Edital.

XXVII - CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

27.1 - As condições de Entrega e Pagamento são as que estão definidas no Termo de Referência que compõe este Edital.:

XXIX -DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

27.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

XXX - REVOGAÇÃO-ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 14.133/21.

XXXI - RESCISÃO

31.1 - A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 14.133/21.

31.2 - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da contratante nos casos enumerados na Lei nº 14.133/21.

31.3 - O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21.

XXXII - DAS PENALIDADES

32.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - I.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - II.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - III.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

I. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

- d)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- e)** fraudar a licitação;
- f)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - I.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - II.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - III.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - IV.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - V.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

32.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a)** advertência;
- b)** multa;
- c)** impedimento de licitar e contratar e
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

32.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b)** as peculiaridades do caso concreto
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d)** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

32.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a)** Para as infrações previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 32.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b)** Para as infrações previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” do item 32.1, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

32.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

32.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

32.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 32.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

32.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas “d”, “e” e “f” do item 32.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 32.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

32.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na alínea “a” do item 32.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

32.10 - A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

32.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

32.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

32.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

32.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

32.15 - As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente e no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Administração.

32.16 - Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado deverá recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura, ou responderá pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.

32.17 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, e depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

32.18 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

32.19 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

XXXIII - DOS ANEXOS

33.1 - Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:

- a) **Anexo I** - Proposta de Preços;
- b) **Anexo II** - Modelo de Procuração (credencial);
- c) **Anexo III** - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- d) **Anexo IV** - Declaração de empregabilidade do menor;
- e) **Anexo V** - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- f) **Anexo VI** - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) **Anexo VII** - Declaração de Inexistência de Impedimento;
- h) **ANEXO VIII** - Declaração de não integrar o quadro funcional;



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- i) **Anexo IX** - Minuta do Contrato;
- j) **Anexo X** - Termo de Referência;
- k) **Anexo XI** - Declaração de Conhecimento e Responsabilidade;
- l) **ANEXO XII** - Declaração de fatos impeditivos;
- m) **ANEXO XIII** - Declaração de elaboração independente da proposta;
- n) **ANEXO XIV** - Cadastro de Reserva.

XXXIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

34.1 - As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

34.2 - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

34.3 - A Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

34.4 - A Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

34.5 - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Bom Jesus da Serra-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

34.6 - Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: www.licitacoes.com.br

34.7 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

34.8 - Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial do Município.

34.9 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

34.10 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.

34.11 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

34.12 - Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados site Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>.

34.12.1 - Quando a manifestação de Impugnação for realizada por pessoa ou empresa que não tem acesso ao sistema (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>), o encaminhamento do pedido poderá ser protocolado em horário de expediente comercial (08:00h às 12:00h) junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba ou através do endereço licitacoes2025bjs@hotmail.com, sendo que o manifestante,



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

deve entrar em contato com o Setor de Licitações e Contratos através do telefone 77-3461-1012 para confirmação do recebimento do e-mail.

34.13 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, as Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas e redações aplicáveis.

34.14 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

34.15 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

34.16 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

34.17 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público

34.18 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital

XXXV - FORO

35.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Bom Jesus da Serra-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Bom Jesus da Serra-Ba, 13 de março de 2026.

Welton Silva Andrade
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

FORNECEDOR:	CNPJ:	INSC. EST.:
ENDEREÇO:	CEP:	FONE:
MUNICÍPIO:	ESTADO:	CONTATO:
DATA: 10/04/2026. E-MAIL:		

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
LOTE 01						
1.	ALPRAZOLAM 0,5MG	COMPRIMIDO	7.000		R\$ 0,20	R\$ 1.376,67
2.	AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	45.000		R\$ 0,11	R\$ 5.100,00
3.	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO (250MG + 62,5MG/5ML) FRASCO 75ML	FRASCO	3.000		R\$ 26,81	R\$ 80.420,00
4.	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO (500MG + 125MG)	COMPRIMIDO	6.000		R\$ 3,26	R\$ 19.540,00
5.	AMOXICILINA 500MG	COMPRIMIDO	10.000		R\$ 0,57	R\$ 5.733,33
6.	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 250MG/5ML FRASCO 60ML	FRASCO	3.000		R\$ 6,06	R\$ 18.180,00
7.	AZITROMICINA 40MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 15ML	FRASCO	3.000		R\$ 17,89	R\$ 53.660,00
8.	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	7.000		R\$ 2,55	R\$ 17.826,67
9.	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000UI	FRASCO-AMPOLA	4.000		R\$ 10,75	R\$ 43.000,00
10.	BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	22.000		R\$ 0,59	R\$ 12.906,67
11.	BIPERIDENO, LACTATO 5 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AMPOLA	1.000		R\$ 3,82	R\$ 3.816,67
12.	BUPROPIONA 150 MG	COMPRIMIDO	10.000		R\$ 1,02	R\$ 10.166,67
13.	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	48.000		R\$ 0,29	R\$ 13.760,00
14.	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO DE 100ML	FRASCO	1.500		R\$ 11,22	R\$ 16.830,00
15.	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	COMPRIMIDO	12.000		R\$ 0,46	R\$ 5.560,00
16.	CEFALEXINA 500MG	COMPRIMIDO	6.000		R\$ 1,51	R\$ 9.060,00
17.	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO DE 60ML	FRASCO	1.500		R\$ 14,19	R\$ 21.280,00
18.	CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	7.000		R\$ 0,50	R\$ 3.500,00
19.	CLARITROMICINA	COMPRIMIDO	8.000		R\$ 3,96	R\$ 31.706,67
20.	CLOMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	10.000		R\$ 1,80	R\$ 17.966,67
21.	CLONAZEPAM 2 MG	COMPRIMIDO	48.000		R\$ 0,12	R\$ 5.920,00
22.	CLONAZEPAN 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO DE 20ML	FRASCO	4.500		R\$ 5,38	R\$ 24.210,00
23.	CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	12.500		R\$ 0,73	R\$ 9.125,00
24.	CLORPROMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	8.500		R\$ 0,53	R\$ 4.533,33
25.	CLORPROMAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO DE 20ML	FRASCO	600		R\$ 12,00	R\$ 7.198,00



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

26.	COLAGENASE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G POMADA BISNAGA 30G	BISNAGA	200		R\$ 24,81	R\$ 4.961,33
27.	COLAGENASE 0,6 U/G POMADA BISNAGA 30G	BISNAGA	200		R\$ 24,68	R\$ 4.936,67
28.	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	48.000		R\$ 0,15	R\$ 7.360,00
29.	DIAZEPAM 5MG	COMPRIMIDO	40.000		R\$ 0,12	R\$ 4.666,67
30.	DOXICILCINA 100 MG	COMPRIMIDO	1000		R\$ 0,49	R\$ 493,33
31.	FENITOINA 100MG	COMPRIMIDO	13.000		R\$ 0,30	R\$ 3.943,33
32.	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	48.000		R\$ 0,30	R\$ 14.560,00
33.	FENOBARBITAL 40MG/ML FRASCO 20 ML	FRASCO	3000		R\$ 6,62	R\$ 19.865,00
34.	FLUFENAZINA 25MG/ML INJETAVEL AMPOLA 1ML	AMPOLA	150		R\$ 11,20	R\$ 1.680,00
35.	FLUOXETINA 20MG	COMPRIMIDO	48.000		R\$ 0,12	R\$ 5.920,00
36.	HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMIDO	12.000		R\$ 0,29	R\$ 3.440,00
37.	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML	FRASCO	700		R\$ 7,16	R\$ 5.009,67
38.	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	20.000		R\$ 0,31	R\$ 6.200,00
39.	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML	AMPOLA	700		R\$ 11,32	R\$ 7.924,00
40.	LEVOFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDO	5.000		R\$ 1,50	R\$ 7.516,67
41.	LEVOMEPRMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	6.000		R\$ 1,15	R\$ 6.920,00
42.	LEVOMEPRMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	1.000		R\$ 0,76	R\$ 756,67
43.	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	3.000		R\$ 0,32	R\$ 960,00
44.	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP. ORAL FRASCO 80ML	FRASCO	500		R\$ 11,81	R\$ 5.905,00
45.	METRONIDAZOL 5% GEL VAGINAL C/ 14 APLICADORES BISNAGA 50G	BISNAGA	2.500		R\$ 9,87	R\$ 24.683,33
46.	MORFINA 10 MG	COMPRIMIDO	500		R\$ 1,21	R\$ 606,67
47.	MORFINA 30 MG	COMPRIMIDO	500		R\$ 5,01	R\$ 2.506,67
48.	NORTRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	24.000		R\$ 0,70	R\$ 16.800,00
49.	NORTRIPTILINA 50MG	COMPRIMIDO	24.000		R\$ 4,02	R\$ 96.480,00
50.	PARACETAMOL 500 MG + CODEÍNA 30 MG	COMPRIMIDO	17.000		R\$ 0,85	R\$ 14.506,67
51.	PREGABALINA DE 150MG	COMPRIMIDO	35.000		R\$ 0,70	R\$ 24.500,00
52.	PREGABALINA DE 75MG	COMPRIMIDO	35.000		R\$ 0,39	R\$ 13.650,00
53.	RIFAMPICINA 10 MG/ML, SOLUÇÃO TÓPICA SPRAY FRASCO COM 20ML	FRASCO	200		R\$ 30,94	R\$ 6.188,00
54.	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO	15.000		R\$ 0,24	R\$ 3.600,00
55.	RISPERIDONA 1MG/ML COM SERINGA DOSADORA FRASCO 30ML	FRASCO	300		R\$ 26,61	R\$ 7.983,00
56.	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDO	30.000		R\$ 0,50	R\$ 15.000,00
57.	RISPERIDONA 3MG	COMPRIMIDO	15.000		R\$ 0,46	R\$ 6.850,00
58.	SERTRALINA 25MG	COMPRIMIDO	3.000		R\$ 0,56	R\$ 1.670,00
59.	SERTRALINA 50MG	COMPRIMIDO	25.000		R\$ 0,35	R\$ 8.750,00
60.	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - CREME (BISNAGA 30G)	BISNAGA	1.000		R\$ 7,62	R\$ 7.623,33
61.	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - CREME (POTE 400G)	POTE	100		R\$ 63,47	R\$ 6.347,33
62.	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (40MG + 8MG) SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML	FRASCO	600		R\$ 7,67	R\$ 4.602,00
63.	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA (400MG+80MG)	COMPRIMIDO	6.000		R\$ 0,42	R\$ 2.540,00
64.	TRAMADOL, CLORIDRATO 100 MG	COMPRIMIDO	1.000		R\$ 6,20	R\$ 6.203,33
65.	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG	COMPRIMIDO	6.300		R\$ 0,28	R\$ 1.785,00



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

66.	VALPROATO DE SODIO 500MG	COMPRIMIDO	25.000		R\$ 1,43	R\$ 35.833,33
67.	ONDANSETRONA, cloridrato 2mg/mL	AMPOLA	5000		R\$ 2,13	R\$ 10.666,67
68.	TESOURA CIRÚRGICA 16 CM CURVA R/R PONTRA GROSSA	UNIDADE	10		R\$ 57,61	R\$ 576,07
69.	TESOURA CIRÚRGICA 17 CM CURVA F/F P/ USO GERAL	UNIDADE	10		R\$ 60,56	R\$ 605,63
70.	GEL CONDUTOR PARA ELETROCARDIOGRAMA (CARBOGEL) 5 KG	UNIDADE	15		R\$ 44,51	R\$ 667,70
71.	CLORETO DE SÓDIO 10% AMPOLA 10ML	AMPOLA	100		R\$ 0,99	R\$ 99,00
72.	CLORETO DE SÓDIO 20% AMPOLA 10ML	AMPOLA	100		R\$ 0,86	R\$ 85,67
73.	CAMPO OPERATÓRIO, 100% ALGODÃO, NÃO RADIOPACO, 25 CM, 23 CM, BRANCA, 4 CAMADAS, COM CADARÇO C/ 50 UNIDADES	PACOTE	30		R\$ 43,82	R\$ 1.314,50
74.	CAMPO OPERATÓRIO, 100% ALGODÃO, NÃO RADIOPACO, 45 CM, 50 CM, BRANCA, 4 CAMADAS, COM CADARÇO C/ 50 UNIDADES	PACOTE	30		R\$ 76,43	R\$ 2.293,00
75.	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/3ML AMPOLA 3ML	AMPOLA	5.000		R\$ 1,30	R\$ 6.500,00
76.	CIRCUITO COMPLETO, ADULTO, EM SILICONE, AUTOCLAVÁVEL, COMPATÍVEL COM VENTILADOR LEISTUNG LUFT 2-G	UNIDADE	5		R\$ 956,47	R\$ 4.782,33
77.	Cefalotina, sódica 1g, IV	AMPOLA	6.000		R\$ 7,02	R\$ 42.140,00
78.	VALPROATO DE SODIO 50MG/ML XAROPE FRASCO DE 100ML	FRASCO	1.000		R\$ 8,02	R\$ 8.023,33
VALOR TOTAL DO LOTE 01						R\$ 941.857,23
LOTE 02						
79.	ACEBROFILINA 25MG/5ML FRASCO 120ML	FRASCO	120		R\$ 12,08	R\$ 1.449,60
80.	ACEBROFILINA 50MG/5ML FRASCO 120ML	FRASCO	120		R\$ 14,90	R\$ 1.788,00
81.	ACETATO DE DEXAMETASONA 0,1% CREME BISNAGA 10G	BISNAGA	600		R\$ 3,74	R\$ 2.244,00
82.	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML FRASCO 120ML	FRASCO	50		R\$ 15,37	R\$ 768,50
83.	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML FRASCO 120ML	FRASCO	50		R\$ 15,37	R\$ 768,50
84.	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDO	3.000		R\$ 0,80	R\$ 2.400,00
85.	ACICLOVIR 50MG/G BISNAGA 10G	BISNAGA	600		R\$ 5,43	R\$ 3.258,00
86.	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMPRIMIDO	10.000		R\$ 0,08	R\$ 800,00
87.	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30ML	FRASCO	2.000		R\$ 15,01	R\$ 30.020,00
88.	ÁCIDO FOLICO 5MG	COMPRIMIDO	5.000		R\$ 0,25	R\$ 1.250,00
89.	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	3.500		R\$ 2,39	R\$ 8.365,00
90.	ALBENDAZOL 40MG/ML SOL. ORAL FRASCO 10ML	FRASCO	1.800		R\$ 3,82	R\$ 6.876,00
91.	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	COMPRIMIDO	2.000		R\$ 1,73	R\$ 3.460,00
92.	AMBROXOL 15MG/5ML FRASCO 100ML	FRASCO	1.300		R\$ 7,41	R\$ 9.633,00
93.	AMBROXOL 30MG/5ML FRASCO 100ML	FRASCO	1.300		R\$ 9,22	R\$ 11.986,00
94.	AMIODARONA, CLORIDRATO DE 200MG	COMPRIMIDO	7.400		R\$ 0,76	R\$ 5.624,00
95.	ANLÓDIPINO , BESILATO DE 10 MG	COMPRIMIDO	30.500		R\$ 0,27	R\$ 8.235,00
96.	ANLÓDIPINO , BESILATO DE 5MG	COMPRIMIDO	20.500		R\$ 0,11	R\$ 2.255,00
97.	ATENÓLÓL 25MG	COMPRIMIDO	15.400		R\$ 0,08	R\$ 1.232,00
98.	ATENÓLÓL 50MG	COMPRIMIDO	10.400		R\$ 0,29	R\$ 3.016,00
99.	BACLOFENO 10MG	COMPRIMIDO	1000		R\$ 0,29	R\$ 290,00
100.	BENZOATO DE BENZILA LOÇÃO FRASCO 100ML	FRASCO	600		R\$ 7,89	R\$ 4.734,00



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

101.	BROMETO DE IPATROPIO 0,25MG/ML	UNIDADE	500		R\$ 3,06	R\$ 1.530,00
102.	BROMOPRIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) FRASCO 20ML	FRASCO	2.000		R\$ 4,10	R\$ 8.200,00
103.	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG	COMPRIMIDO	500		R\$ 2,09	R\$ 1.045,00
104.	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML GOTAS FRASCO 20ML	FRASCO	100		R\$ 12,08	R\$ 1.208,00
105.	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG + DIPIRONA 333,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 20ML	FRASCO	2.400		R\$ 11,36	R\$ 27.264,00
106.	BUTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG+ DIPIRONA 250MG	COMPRIMIDO	1.000		R\$ 0,72	R\$ 720,00
107.	CAPTOPRIL 25 MG	COMPRIMIDO	5.500		R\$ 0,17	R\$ 935,00
108.	CARBONATO DE CALCIO 1250MG	COMPRIMIDO	40.000		R\$ 0,29	R\$ 11.600,00
109.	CARBONATO DE CALCIO 400MG + 500	COMPRIMIDO	40.000		R\$ 0,82	R\$ 32.800,00
110.	CARVEDILOL 12,5MG	COMPRIMIDO	10.300		R\$ 0,29	R\$ 2.987,00
111.	CARVEDILOL 25MG	COMPRIMIDO	10.300		R\$ 0,49	R\$ 5.047,00
112.	CARVEDILOL 3,125MG	COMPRIMIDO	10.300		R\$ 0,11	R\$ 1.133,00
113.	CARVEDILOL 6,25MG	COMPRIMIDO	10.300		R\$ 0,29	R\$ 2.987,00
114.	CETOCONAZOL 20 MG/G (2%) XAMPU FRASCO 100ML	FRASCO	300		R\$ 20,71	R\$ 6.213,00
115.	CETOCONAZOL 20 MG/G + BETAMETASONA, DIPROPIONATO 0,5 MG/G + NEOMICINA BISNAGA 30G	BISNAGA	1800		R\$ 30,97	R\$ 55.746,00
116.	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA 30G	BISNAGA	1.000		R\$ 7,32	R\$ 7.320,00
117.	CETOPROFENO 150MG	COMPRIMIDO	1.000		R\$ 1,14	R\$ 1.140,00
118.	CINARIZINA 75 MG	COMPRIMIDO	300		R\$ 0,99	R\$ 297,00
119.	CLOPIDOGREL 75 MG	COMPRIMIDO	6.500		R\$ 0,59	R\$ 3.835,00
120.	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	COMPRIMIDO	48.000		R\$ 0,15	R\$ 7.200,00
121.	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	COMPRIMIDO	48.000		R\$ 0,21	R\$ 10.080,00
122.	COMPLEXO B C/100 COMP	COMPRIMIDO	10.000		R\$ 24,70	R\$ 247.000,00
123.	DEXAMETASONA 0,1% CREME BISNAGA 10G	BISNAGA	600		R\$ 3,74	R\$ 2.244,00
124.	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR FRASCO 100ML	FRASCO	300		R\$ 4,73	R\$ 1.419,00
125.	DEXAMETASONA 4 MG	COMPRIMIDO	5.300		R\$ 0,46	R\$ 2.438,00
126.	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML SOL. ORAL	FRASCO	4.200		R\$ 7,64	R\$ 32.088,00
127.	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG	COMPRIMIDO	200		R\$ 0,11	R\$ 22,00
128.	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 15ML	FRASCO	50		R\$ 9,12	R\$ 456,00
129.	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	COMPRIMIDO	1.000		R\$ 0,13	R\$ 130,00
130.	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	5.000		R\$ 0,19	R\$ 950,00
131.	DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10ML	FRASCO	10.000		R\$ 3,10	R\$ 31.000,00
132.	DIPIRONA 500MG	COMPRIMIDO	9.600		R\$ 0,38	R\$ 3.648,00
133.	DOXASOZINA MESILATO 2 MG	COMPRIMIDO	2.000		R\$ 0,23	R\$ 460,00
134.	ENALAPRIL, MALEATO 20MG	COMPRIMIDO	21.000		R\$ 0,17	R\$ 3.570,00
135.	ENALAPRIL, MALEATO 5MG	COMPRIMIDO	17.500		R\$ 0,13	R\$ 2.275,00
136.	ESPIRONOLACTONA 100MG	COMPRIMIDO	5.000		R\$ 1,86	R\$ 9.300,00
137.	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRIMIDO	8.000		R\$ 0,44	R\$ 3.520,00
138.	FLUCONAZOL 150MG	COMPRIMIDO	500		R\$ 1,65	R\$ 825,00



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

139.	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	7500		R\$ 0,29	R\$ 2.175,00
140.	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	20.000		R\$ 0,13	R\$ 2.600,00
141.	GLICAZIDA 30MG COMP LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	30.000		R\$ 0,40	R\$ 12.000,00
142.	GUACO SOLUÇÃO ORAL (MIKANIA GLOMERATA) FRASCO 120ML	FRASCO	1200		R\$ 8,42	R\$ 10.104,00
143.	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	51.000		R\$ 0,06	R\$ 3.060,00
144.	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML + HIDROXIDO DE MAGNÉSIO 40MG/ML FRASCO 100ML	FRASCO	840		R\$ 10,45	R\$ 8.778,00
145.	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML	FRASCO	960		R\$ 7,16	R\$ 6.873,60
146.	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 80 MG/ML FRASCO 100ML	FRASCO	50		R\$ 9,10	R\$ 455,00
147.	HIDROXIZINA CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 120 ML	FRASCO	1.200		R\$ 12,64	R\$ 15.168,00
148.	IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30ML	FRASCO	6.000		R\$ 4,16	R\$ 24.960,00
149.	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	48.000		R\$ 1,24	R\$ 59.520,00
150.	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	2.400		R\$ 1,10	R\$ 2.640,00
151.	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE FRASCO 120ML	FRASCO	500		R\$ 12,94	R\$ 6.470,00
152.	LIDOCAINA CLORIDRATO 2% GELEIA BISNAGA 30G	BISNAGA	1000		R\$ 12,35	R\$ 12.350,00
153.	LORATADINA 10MG	COMPRIMIDO	15.000		R\$ 0,19	R\$ 2.850,00
154.	LORATADINA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100ML	FRASCO	1.200		R\$ 9,86	R\$ 11.832,00
155.	LOSARTANA 50MG	COMPRIMIDO	60.000		R\$ 0,10	R\$ 6.000,00
156.	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10 ML	FRASCO	840		R\$ 3,55	R\$ 2.982,00
157.	MICONAZOL 2% CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA 28 G	BISNAGA	600		R\$ 7,96	R\$ 4.776,00
158.	MICONAZOL CREME VAGINAL C/ 14 APLICADORES BISNAGA 80G	BISNAGA	1.000		R\$ 20,08	R\$ 20.080,00
159.	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA BISNAGA 10G	BISNAGA	2.000		R\$ 4,31	R\$ 8.620,00
160.	NIFEDIPINO 20MG	COMPRIMIDO	5.200		R\$ 0,40	R\$ 2.080,00
161.	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	35.000		R\$ 0,17	R\$ 5.950,00
162.	NISTATINA 100.000 UI SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50ML	FRASCO	600		R\$ 9,69	R\$ 5.814,00
163.	Óleo Mineral 100% 100ML	1	600		R\$ 9,10	R\$ 5.460,00
164.	OMEPRAZOL 20MG	COMPRIMIDO	30.000		R\$ 0,19	R\$ 5.700,00
165.	ONDASETRONA 4MG	COMPRIMIDO	1000		R\$ 0,57	R\$ 570,00
166.	ONDASETRONA 8MG	COMPRIMIDO	1000		R\$ 1,05	R\$ 1.050,00
167.	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10ML	FRASCO	6.000		R\$ 2,28	R\$ 13.680,00
168.	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	40.500		R\$ 0,29	R\$ 11.745,00
169.	PARACETAMOL 750MG	COMPRIMIDO	2.000		R\$ 0,30	R\$ 600,00
170.	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	COMPRIMIDO	300		R\$ 0,11	R\$ 33,00
171.	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	16.000		R\$ 0,97	R\$ 15.520,00
172.	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	2.500		R\$ 0,36	R\$ 900,00
173.	PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	46.000		R\$ 0,25	R\$ 11.500,00
174.	PROPANOLOL 40MG	COMPRIMIDO	16.000		R\$ 0,10	R\$ 1.600,00
175.	RIVAROXABANA 20 MG	COMPRIMIDO	600		R\$ 0,78	R\$ 468,00
176.	ROSUVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	1.000		R\$ 0,36	R\$ 360,00
177.	SECNIDAZOL 1000 MG	COMPRIMIDO	800		R\$ 1,96	R\$ 1.568,00
178.	SIMETICONA 40MG	COMPRIMIDO	30.000		R\$ 0,19	R\$ 5.700,00



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

179.	SIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) FRASCO 10ML	FRASCO	200		R\$ 2,47	R\$ 494,00
180.	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	40.000		R\$ 0,15	R\$ 6.000,00
181.	SULFATO DE ZINCO 4 MG/ML XAROPE FRASCO 10ML	FRASCO	50		R\$ 58,90	R\$ 2.945,00
182.	SULFATO FERROSO 125MG/ML (25MG DE FE) SOL. ORAL FRASCO 30ML	FRASCO	4.800		R\$ 1,71	R\$ 8.208,00
183.	SULFATO FERROSO 40MG DE FE ELEMENTAR	COMPRIMIDO	35.500		R\$ 0,15	R\$ 5.325,00
184.	TIAMINA , CLORIDRATO DE 300 MG	COMPRIMIDO	3.000		R\$ 0,68	R\$ 2.040,00
185.	VARFARINA 5MG	COMPRIMIDO	1.000		R\$ 0,23	R\$ 230,00
186.	CARBOCISTEINA 20 MG/ML FRASCO 100 ML	FRASCO	50		R\$ 12,45	R\$ 622,50
187.	CARBOCISTEINA 50 MG/ML FRASCO 100 ML	FRASCO	50		R\$ 11,95	R\$ 597,50
VALOR TOTAL DO LOTE 02						R\$ 802.711,20
LOTE 03						
188.	CEFAZOLINA 1G	FRASCO- AMPOLA	1.000		R\$ 8,11	R\$ 8.113,33
189.	CEFTRIAXONA 1 G -IV	FRASCO- AMPOLA	8.000		R\$ 5,96	R\$ 47.706,67
190.	CEFTRIAXONA 500 MG - IV	FRASCO- AMPOLA	1.000		R\$ 6,88	R\$ 6.883,33
191.	CIPROFLOXACINO 200 MG/100ML BOLSA DE 100ML	BOLSA	500		R\$ 11,40	R\$ 5.700,00
192.	CIPROFLOXACINO 400 MG/200ML BOLSADE 200ML	BOLSA	400		R\$ 35,37	R\$ 14.148,00
193.	CLINDAMICINA 300 MG	CÁPSULA	200		R\$ 1,03	R\$ 206,67
194.	CLINDAMICINA 300 MG/2ML AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	800		R\$ 3,97	R\$ 3.178,67
195.	CODEÍNA 30 MG	COMPRIMIDO	300		R\$ 3,10	R\$ 931,00
196.	DIAZEPAM 10MG/ML (IV/IM) AMPOLA 2ML	AMPOLA	3.000		R\$ 1,15	R\$ 3.450,00
197.	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML (IV/IM) AMPOLA 5ML	AMPOLA	2000		R\$ 4,19	R\$ 8.380,00
198.	FENOBARBITAL 100 MG/ML (IV/IM) AMPOLA 2ML	AMPOLA	2000		R\$ 3,69	R\$ 7.386,67
199.	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML AMPOLA 5ML	AMPOLA	1500		R\$ 11,87	R\$ 17.810,00
200.	GENTAMICINA 20 MG AMPOLA 1ML	AMPOLA	1.200		R\$ 1,83	R\$ 2.196,00
201.	GENTAMICINA 80 MG AMPOLA 2ML	AMPOLA	1.200		R\$ 1,66	R\$ 1.992,00
202.	HALOPERIDOL 5 MG/ML (IV/IM) AMPOLA 1ML	AMPOLA	1.200		R\$ 3,72	R\$ 4.468,00
203.	LEVOFLOXACINO 500MG/100ML BOLSA 100ML	BOLSA	300		R\$ 13,09	R\$ 3.928,00
204.	NITROPRUSSETO DE SODIO 25MG/ML2ML INJ	AMPOLA	300		R\$ 27,80	R\$ 8.339,00
205.	KETAMIN NP 50 MG/ML 25AMPOLAS	CX	20		R\$ 546,67	R\$ 10.933,47
206.	CLORIDRATO ONDANSETRONA 2MG/ML 4ML INJ	AMPOLA	5.000		R\$ 2,11	R\$ 10.533,33
207.	ATRACURIO,BENSILT INJ 10MG/ML	AMPOLA	600		R\$ 16,38	R\$ 9.826,00
208.	OCITOCINA SOLUÇÃO INJE 5UI	AMPOLA	600		R\$ 6,18	R\$ 3.708,00
209.	MATERGAM 300 MCG	AMPOLA	12		R\$ 408,81	R\$ 4.905,72
210.	OXACILINA SÓDICO 500MG	AMPOLA	1000		R\$ 7,01	R\$ 7.010,00
211.	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA 125MG INJ	AMPOLA	300		R\$ 17,89	R\$ 5.366,00
212.	NITROGLICERINA INJ 5 MG/ML	AMPOLA	50		R\$ 60,79	R\$ 3.039,33
213.	MORFINA 10 MG/ML (IV/IM) AMPOLA 2ML	AMPOLA	3000		R\$ 4,49	R\$ 13.480,00



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

214.	NALOXONA 0,4 MG/ML (IV/IM)	AMPOLA	1000		R\$ 8,86	R\$ 8.860,00
215.	TRAMADOL 100 MG/2ML (IV/IM/SC) AMPOLA 2ML	AMPOLA	4.000		R\$ 1,99	R\$ 7.973,33
216.	TRAMADOL 50 MG/ML (IV/IM/SC) AMPOLA 1ML	AMPOLA	7.000		R\$ 1,73	R\$ 12.086,67
217.	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO (250MG + 62,5MG/5ML) FRASCO 75ML	FRASCO	300		R\$ 24,88	R\$ 7.464,00
218.	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO (500MG + 125MG)	COMPRIMIDO	2.000		R\$ 3,21	R\$ 6.420,00
219.	AMOXICILINA 500MG	COMPRIMIDO	10.000		R\$ 0,67	R\$ 6.733,33
220.	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 250MG/5ML FRASCO 60ML	FRASCO	5.000		R\$ 5,69	R\$ 28.450,00
221.	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	3.000		R\$ 2,46	R\$ 7.380,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03						R\$ 298.986,52
LOTE 04						
222.	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML (VITAMINA C) AMPOLA 5ML	AMPOLA	3.000		R\$ 1,26	R\$ 3.770,00
223.	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML AMPOLA 5ML	AMPOLA	3.000		R\$ 6,74	R\$ 20.210,00
224.	ADENOSINA 3 MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	500		R\$ 20,51	R\$ 10.256,67
225.	ADRENALINA 1 MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	800		R\$ 1,63	R\$ 1.301,33
226.	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	AMPOLA	1.800		R\$ 0,40	R\$ 714,00
227.	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	AMPOLA	5.000		R\$ 0,41	R\$ 2.050,00
228.	ALBUMINA HUMANA 20% AMPOLA 50ML	AMPOLA	4		R\$ 87,06	R\$ 348,23
229.	AMINOFILINA 24 MG/ML AMPOLA 10ML	AMPOLA	300		R\$ 5,84	R\$ 1.752,00
230.	AMIODARONA 50 MG/ML AMPOLA 3ML	AMPOLA	1.000		R\$ 4,78	R\$ 4.776,67
231.	AMPICILINA SÓDICA 1000 MG	AMPOLA	4.000		R\$ 7,96	R\$ 31.826,67
232.	ATROPINA 0,25 MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	1.000		R\$ 1,38	R\$ 1.376,67
233.	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% AMPOLA 10ML	AMPOLA	150		R\$ 1,35	R\$ 203,00
234.	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML (VITAMINA C) AMPOLA 5ML	AMPOLA	1.000		R\$ 1,27	R\$ 1.270,00
235.	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML AMPOLA 5ML	AMPOLA	1.000		R\$ 7,25	R\$ 7.250,00
236.	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	AMPOLA	100.000		R\$ 0,42	R\$ 41.666,67
237.	BROMOPRIDA 5MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	5.000		R\$ 2,26	R\$ 11.316,67
238.	CETOPROFENO 100 MG PÓ LIOFILIZADO - IV	FRASCO-AMPOLA	10.000		R\$ 6,85	R\$ 68.500,00
239.	CETOPROFENO 100MG/2ML IM	AMPOLA	4.000		R\$ 3,77	R\$ 15.080,00
240.	CIMETIDINA 300 MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	3.000		R\$ 1,69	R\$ 5.080,00
241.	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% AMPOLA 10ML	AMPOLA	200		R\$ 4,86	R\$ 972,00
242.	CLORPROMAZINA 5 MG/ML (IV/IM) AMPOLA 5 ML	AMPOLA	800		R\$ 3,81	R\$ 3.048,00
243.	COMPLEXO B INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AMPOLA	5.000		R\$ 1,65	R\$ 8.233,33
244.	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	200		R\$ 3,32	R\$ 664,67
245.	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO 4 MG/ML AMPOLA 2,5ML	AMPOLA	6.000		R\$ 1,45	R\$ 8.720,00
246.	DIMENIDRINATO 50 MG + PIRIDOXINA 50 MG AMPOLA 1ML	AMPOLA	3000		R\$ 6,09	R\$ 18.270,00
247.	DIPIRONA 500 MG/ML 2 ML	AMPOLA	15.000		R\$ 0,96	R\$ 14.450,00
248.	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML AMPOLA 20ML	AMPOLA	100		R\$ 9,29	R\$ 928,67
249.	DOPAMINA 5 MG/ML AMPOLA 10ML	AMPOLA	500		R\$ 6,77	R\$ 3.386,67
250.	ENOXAPARINA 20MG/0,2ML SERINGA PREENCHIDA	SERINGA	700		R\$ 20,32	R\$ 14.226,33



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

251.	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML SERINGA PREENCHIDA	SERINGA	700		R\$ 23,47	R\$ 16.431,33
252.	ENOXAPARINA 60MG/0,6ML SERINGA PREENCHIDA	SERINGA	700		R\$ 31,80	R\$ 22.260,00
253.	ESCOPOLAMINA 20MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	4.000		R\$ 1,87	R\$ 7.493,33
254.	ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	10.000		R\$ 2,45	R\$ 24.500,00
255.	ETILEFRINA 10 MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	600		R\$ 3,25	R\$ 1.948,00
256.	ETOMIDATO 2 MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	80		R\$ 18,93	R\$ 1.514,67
257.	FENTANILA, CITRATO 50 MCG/ML AMPOLA 10ML	AMPOLA	1000		R\$ 6,86	R\$ 6.856,67
258.	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10 MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	1000		R\$ 3,61	R\$ 3.610,00
259.	FUROSEMIDA 10 MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	5.000		R\$ 1,08	R\$ 5.416,67
260.	GLICONATO DE CÁLCIO 10% AMPOLA 10ML	AMPOLA	200		R\$ 11,93	R\$ 2.385,33
261.	GLICOSE 25% AMPOLA 10 ML	AMPOLA	4.000		R\$ 0,86	R\$ 3.426,67
262.	GLICOSE 50% AMPOLA 10ML	AMPOLA	4.000		R\$ 0,85	R\$ 3.400,00
263.	HEPARINA 5.000 UI AMPOLA 5ML	AMPOLA	5.000		R\$ 15,50	R\$ 77.500,00
264.	HEPARINA 5.000 UI/0,25 ML AMPOLA 0,25ML	AMPOLA	5.000		R\$ 10,93	R\$ 54.650,00
265.	HIDRALAZINA 20 MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	600		R\$ 9,82	R\$ 5.890,00
266.	HIDROCORTISONA 100 MG	FRASCO-AMPOLA	3.000		R\$ 6,06	R\$ 18.170,00
267.	HIDROCORTISONA 500 MG	FRASCO-AMPOLA	5.000		R\$ 9,29	R\$ 46.433,33
268.	LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRITOR AMPOLA 20 ML	AMPOLA	2.000		R\$ 7,73	R\$ 15.466,67
269.	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML	AMPOLA	1500		R\$ 3,34	R\$ 5.005,00
270.	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	3.000		R\$ 2,73	R\$ 8.190,00
271.	METRONIDAZOL 500 MG/100 ML BOLSA 100ML	BOLSA	2.000		R\$ 7,86	R\$ 15.726,67
272.	MIDAZOLAM 5 MG/ML (IV/IM) AMPOLA 10ML	AMPOLA	1000		R\$ 10,43	R\$ 10.430,00
273.	MIDAZOLAM 25 MG/5 ML (IV/IM) AMPOLA 5ML	AMPOLA	1000		R\$ 5,30	R\$ 5.296,67
274.	MORFINA 0,2 MG/ML (IV/IM) AMPOLA 1ML	AMPOLA	1.500		R\$ 9,96	R\$ 14.945,00
275.	NORADRENALINA 2MG/ML AMPOLA 4ML	AMPOLA	1500		R\$ 2,47	R\$ 3.700,00
276.	OMEPRAZOL PÓ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	2.000		R\$ 12,91	R\$ 25.813,33
277.	ROCURONIO, BROMETO 10 MG/ML AMPOLA 5ML	AMPOLA	50		R\$ 17,70	R\$ 885,17
278.	PETIDINA 50 MG/ML (IV/IM) AMPOLA 2ML	AMPOLA	1.000		R\$ 6,11	R\$ 6.113,33
279.	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG/ML, INJETÁVEL IV/IM AMPOLA 2ML	AMPOLA	5.000		R\$ 6,19	R\$ 30.933,33
280.	PROPOFOL 10 MG/ML AMPOLA 20ML	AMPOLA	600		R\$ 15,41	R\$ 9.244,00
281.	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% AMPOLA 10ML	AMPOLA	200		R\$ 17,99	R\$ 3.597,33
282.	SUXAMETÔNIO 100 MG	FRASCO-AMPOLA	50		R\$ 30,74	R\$ 1.537,00
283.	SUXAMETÔNIO 500 MG	FRASCO-AMPOLA	500		R\$ 41,16	R\$ 20.578,33
284.	OMEPRAZOL PÓ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	500		R\$ 13,11	R\$ 6.555,00



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

285.	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG/ML, INJETÁVEL IV/IM AMPOLA 2ML	AMPOLA	300		R\$ 6,19	R\$ 1.856,00
286.	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML (VITAMINA C) AMPOLA 5ML	AMPOLA	3.000		R\$ 1,26	R\$ 3.770,00
287.	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML AMPOLA 5ML	AMPOLA	3.000		R\$ 6,74	R\$ 20.210,00
288.	ADENOSINA 3 MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	500		R\$ 20,51	R\$ 10.256,67
289.	ADRENALINA 1 MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	800		R\$ 1,63	R\$ 1.301,33
290.	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	AMPOLA	1.800		R\$ 0,40	R\$ 714,00
291.	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	AMPOLA	5.000		R\$ 0,41	R\$ 2.050,00
292.	ALBUMINA HUMANA 20% AMPOLA 50ML	AMPOLA	4		R\$ 87,06	R\$ 348,23
293.	AMINOFILINA 24 MG/ML AMPOLA 10ML	AMPOLA	300		R\$ 5,84	R\$ 1.752,00
294.	AMIODARONA 50 MG/ML AMPOLA 3ML	AMPOLA	1.000		R\$ 4,78	R\$ 4.776,67
295.	AMPICILINA SÓDICA 1000 MG	AMPOLA	4.000		R\$ 7,96	R\$ 31.826,67
296.	ATROPINA 0,25 MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	1.000		R\$ 1,38	R\$ 1.376,67
297.	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% AMPOLA 10ML	AMPOLA	150		R\$ 1,35	R\$ 203,00
298.	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML (VITAMINA C) AMPOLA 5ML	AMPOLA	1.000		R\$ 1,27	R\$ 1.270,00
299.	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML AMPOLA 5ML	AMPOLA	1.000		R\$ 7,25	R\$ 7.250,00
300.	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	AMPOLA	100.000		R\$ 0,42	R\$ 41.666,67
301.	BROMOPRIDA 5MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	5.000		R\$ 2,26	R\$ 11.316,67
302.	CETOPROFENO 100 MG PÓ LIOFILIZADO - IV	FRASCO-AMPOLA	10.000		R\$ 6,85	R\$ 68.500,00
303.	CETOPROFENO 100MG/2ML IM	AMPOLA	4.000		R\$ 3,77	R\$ 15.080,00
304.	CIMETIDINA 300 MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	3.000		R\$ 1,69	R\$ 5.080,00
305.	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% AMPOLA 10ML	AMPOLA	200		R\$ 4,86	R\$ 972,00
306.	CLORPROMAZINA 5 MG/ML (IV/IM) AMPOLA 5 ML	AMPOLA	800		R\$ 3,81	R\$ 3.048,00
307.	COMPLEXO B INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AMPOLA	5.000		R\$ 1,65	R\$ 8.233,33
308.	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	200		R\$ 3,32	R\$ 664,67
309.	DEXAMETASONA.FOSFATO DISSODICO 4 MG/ML AMPOLA 2,5ML	AMPOLA	6.000		R\$ 1,45	R\$ 8.720,00
310.	DIMENIDRINATO 50 MG + PIRIDOXINA 50 MG AMPOLA 1ML	AMPOLA	3000		R\$ 6,09	R\$ 18.270,00
311.	DIPIRONA 500 MG/ML 2 ML	AMPOLA	15.000		R\$ 0,96	R\$ 14.450,00
312.	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML AMPOLA 20ML	AMPOLA	100		R\$ 9,29	R\$ 928,67
313.	DOPAMINA 5 MG/ML AMPOLA 10ML	AMPOLA	500		R\$ 6,77	R\$ 3.386,67
314.	ENOXAPARINA 20MG/0,2ML SERINGA PREENCHIDA	SERINGA	700		R\$ 20,32	R\$ 14.226,33
315.	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML SERINGA PREENCHIDA	SERINGA	700		R\$ 23,47	R\$ 16.431,33
316.	ENOXAPARINA 60MG/0,6ML SERINGA PREENCHIDA	SERINGA	700		R\$ 31,80	R\$ 22.260,00
317.	ESCOPOLAMINA 20MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	4.000		R\$ 1,87	R\$ 7.493,33
318.	ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	10.000		R\$ 2,45	R\$ 24.500,00
319.	ETILEFRINA 10 MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	600		R\$ 3,25	R\$ 1.948,00
320.	ETOMIDATO 2 MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	80		R\$ 18,93	R\$ 1.514,67
321.	FENTANILA, CITRATO 50 MCG/ML AMPOLA 10ML	AMPOLA	1000		R\$ 6,86	R\$ 6.856,67
322.	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10 MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	1000		R\$ 3,61	R\$ 3.610,00
323.	FUROSEMIDA 10 MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	5.000		R\$ 1,08	R\$ 5.416,67



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

324.	GLICONATO DE CÁLCIO 10% AMPOLA 10ML	AMPOLA	200		R\$ 11,93	R\$ 2.385,33
325.	GLICOSE 25% AMPOLA 10 ML	AMPOLA	4.000		R\$ 0,86	R\$ 3.426,67
326.	GLICOSE 50% AMPOLA 10ML	AMPOLA	4.000		R\$ 0,85	R\$ 3.400,00
327.	HEPARINA 5.000 UI AMPOLA 5ML	AMPOLA	5.000		R\$ 15,50	R\$ 77.500,00
328.	HEPARINA 5.000 UI/0,25 ML AMPOLA 0,25ML	AMPOLA	5.000		R\$ 10,93	R\$ 54.650,00
329.	HIDRALAZINA 20 MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	600		R\$ 9,82	R\$ 5.890,00
330.	HIDROCORTISONA 100 MG	FRASCO-AMPOLA	3.000		R\$ 6,06	R\$ 18.170,00
331.	HIDROCORTISONA 500 MG	FRASCO-AMPOLA	5.000		R\$ 9,29	R\$ 46.433,33
332.	LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRITOR AMPOLA 20 ML	AMPOLA	2.000		R\$ 7,73	R\$ 15.466,67
333.	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML	AMPOLA	1500		R\$ 3,34	R\$ 5.005,00
334.	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	3.000		R\$ 2,73	R\$ 8.190,00
335.	METRONIDAZOL 500 MG/100 ML BOLSA 100ML	BOLSA	2.000		R\$ 7,86	R\$ 15.726,67
336.	MIDAZOLAM 5 MG/ML (IV/IM) AMPOLA 10ML	AMPOLA	1000		R\$ 10,43	R\$ 10.430,00
337.	MIDAZOLAM 25 MG/5 ML (IV/IM) AMPOLA 5ML	AMPOLA	1000		R\$ 5,30	R\$ 5.296,67
338.	MORFINA 0,2 MG/ML (IV/IM) AMPOLA 1ML	AMPOLA	1.500		R\$ 9,96	R\$ 14.945,00
339.	NORADRENALINA 2MG/ML AMPOLA 4ML	AMPOLA	1500		R\$ 2,47	R\$ 3.700,00
340.	OMEPRAZOL PÓ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	2.000		R\$ 12,91	R\$ 25.813,33
341.	ROCURONIO, BROMETO 10 MG/ML AMPOLA 5ML	AMPOLA	50		R\$ 17,70	R\$ 885,17
342.	PETIDINA 50 MG/ML (IV/IM) AMPOLA 2ML	AMPOLA	1.000		R\$ 6,11	R\$ 6.113,33
343.	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG/ML, INJETÁVEL IV/IM AMPOLA 2ML	AMPOLA	5.000		R\$ 6,19	R\$ 30.933,33
344.	PROPOFOL 10 MG/ML AMPOLA 20ML	AMPOLA	600		R\$ 15,41	R\$ 9.244,00
345.	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% AMPOLA 10ML	AMPOLA	200		R\$ 17,99	R\$ 3.597,33
346.	SUXAMETÔNIO 100 MG	FRASCO-AMPOLA	50		R\$ 30,74	R\$ 1.537,00
347.	SUXAMETÔNIO 500 MG	FRASCO-AMPOLA	500		R\$ 41,16	R\$ 20.578,33
348.	OMEPRAZOL PÓ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	500		R\$ 13,11	R\$ 6.555,00
349.	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG/ML, INJETÁVEL IV/IM AMPOLA 2ML	AMPOLA	300		R\$ 6,19	R\$ 1.856,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04						R\$ 789.407,06
LOTE 05						
350.	ABAIXADOR DE LINGUA, MADEIRA, DESCARTAVEL COM 100 UNIDADES.	PACOTE	200		R\$ 9,76	R\$ 1.952,00
351.	AGULHA HIPODÉRMICA 13 X 4,5, DESCARTÁVEL COM 100 UNIDADES	CAIXA	1000		R\$ 10,72	R\$ 10.716,67
352.	AGULHA HIPODERMICA 20 X 5,5 DESCARTAVEL C/ 100 UNID	CAIXA	400		R\$ 11,24	R\$ 4.497,33
353.	AGULHA HIPODERMICA 25 X 7 DESCARTAVEL C/ 100 UNID	CAIXA	600		R\$ 10,60	R\$ 6.358,00
354.	AGULHA HIPODERMICA 30 X 0,8 DESCARTAVEL C/ 100 UNID	CAIXA	1000		R\$ 11,70	R\$ 11.700,00
355.	AGULHA HIPODÉRMICA 40 X 12, DESCARTÁVEL COM 100 UNIDADES	CAIXA	1000		R\$ 11,63	R\$ 11.633,33



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

356.	ALGODÃO HIDROFILO 500G EM ROLO	PACOTE	400		R\$ 21,02	R\$ 8.406,67
357.	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CM COM 12 UNIDADES	PACOTE	50		R\$ 9,09	R\$ 454,33
358.	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM COM 12 UNIDADES	PACOTE	50		R\$ 17,85	R\$ 892,67
359.	ALMONTOLIA, 125 ML, COR ÂMBAR EM POLIPROPILENO	UNIDADE	35		R\$ 5,03	R\$ 176,05
360.	ALMONTOLIA, 125 ML, TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO	UNIDADE	35		R\$ 5,32	R\$ 186,32
361.	ALMONTOLIA, 250 ML, TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO	UNIDADE	50		R\$ 5,77	R\$ 288,67
362.	APARELHO PARA TRICOTOMIA DESCARTÁVEL	UNIDADE	300		R\$ 3,49	R\$ 1.048,00
363.	ATADURA 15CM, 1,80CM PCT C/12 UNID	PACOTE	2.000		R\$ 10,72	R\$ 21.440,00
364.	ATADURA 20CM, 1,80CM PCT C/12 UNID	PACOTE	1000		R\$ 13,00	R\$ 13.000,00
365.	ATADURA CREPOM 10CM, 1,80 METROS PCT C/ 12 UNID	PACOTE	1.500		R\$ 7,63	R\$ 11.440,00
366.	ATADURA GESSADA 10 CM, 3 METROS CX COM 20 UNID	PACOTE	150		R\$ 69,82	R\$ 10.473,00
367.	ATADURA GESSADA 15 CM, 3 METROS CX COM 20 UNID	PACOTE	150		R\$ 102,11	R\$ 15.317,00
368.	ATADURA GESSADA 20 CM, 3 METROS CX COM 20 UNID	PACOTE	150		R\$ 181,77	R\$ 27.266,00
369.	AVENTAL DESCARTÁVEL 100% TNT 40 GR/M², MANGA LONGA PCT C/10UNID	PACOTE	800		R\$ 30,60	R\$ 24.480,00
370.	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML	UNIDADE	200		R\$ 5,15	R\$ 1.029,33
371.	BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA DESCARTÁVEL SIMPLES, SISTEMA FECHADO 50 MM	UNIDADE	100		R\$ 21,81	R\$ 2.181,33
372.	CATEGUTE CROMADO 2-0 COM AGULHA 30 MM, 3/8, COM 24 UNIDADES	CAIXA	30		R\$ 133,01	R\$ 3.990,20
373.	CATEGUTE CROMADO 2-0 COM AGULHA 40 MM, 1/2, COM 24 UNIDADES	CAIXA	30		R\$ 128,24	R\$ 3.847,30
374.	CATEGUTE CROMADO 3-0 COM AGULHA 30 MM, 3/8, COM 24 UNIDADES	CAIXA	30		R\$ 133,07	R\$ 3.992,20
375.	CATEGUTE SIMPLES 5-0, COM AGULHA 15 MM, 1/2, COM 24 UNIDADES	CAIXA	30		R\$ 141,92	R\$ 4.257,60
376.	CATEGUTE SIMPLES 4-0, COM AGULHA 20 MM, 1/2, COM 24 UNIDADES	CAIXA	30		R\$ 138,67	R\$ 4.160,00
377.	CATETER INTRAVENOSO 14G EM POLIURETANO CX C/ 50 UNIDADE	CAIXA	100		R\$ 82,34	R\$ 8.234,33
378.	CATETER INTRAVENOSO 16G EM POLIURETANO CX C/ 50 UNIDADE	CAIXA	100		R\$ 82,79	R\$ 8.278,67
379.	CATETER INTRAVENOSO 18G EM POLIURETANO CX C/ 50 UNIDADE	CAIXA	100		R\$ 77,30	R\$ 7.730,33
380.	CATETER INTRAVENOSO 20G EM POLIURETANO CX C/ 50 UNIDADE	CAIXA	150		R\$ 78,96	R\$ 11.844,00
381.	CATETER INTRAVENOSO 22G EM POLIURETANO CX C/ 50 UNIDADE	CAIXA	1.300		R\$ 80,86	R\$ 105.118,00
382.	CATETER INTRAVENOSO 24G EM POLIURETANO CX C/ 50 UNIDADE	CAIXA	1.300		R\$ 92,16	R\$ 119.803,67
383.	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO, TIPO ÓCULOS, ADULTO	UNIDADE	4.000		R\$ 1,67	R\$ 6.666,67
384.	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO, TIPO ÓCULOS, INFANTIL	UNIDADE	1.000		R\$ 3,80	R\$ 3.803,33
385.	CLAMP UMBILICAL	UNIDADE	100		R\$ 0,69	R\$ 68,67
386.	COLAR DE IMOBILIZAÇÃO CERVICAL TAMANHO P	UNIDADE	5		R\$ 57,41	R\$ 287,03
387.	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES, CAPACIDADE 07 L	UNIDADE	150		R\$ 6,20	R\$ 930,00
388.	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES, CAPACIDADE 13 L	UNIDADE	200		R\$ 9,35	R\$ 1.870,67
389.	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES, CAPACIDADE 20 L	UNIDADE	250		R\$ 11,87	R\$ 2.966,67
390.	COLETOR DE URINA (PAPAGAIO) INOX 26 X 15 CM (1000 ML)	UNIDADE	5		R\$ 204,01	R\$ 1.020,03
391.	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTERIL, 13F 7,5CM X 7,5CM, COM 500 UNIDADES	PACOTE	2.300		R\$ 30,50	R\$ 70.142,33
392.	EQUIPO DE INFUSÃO, MACROGOTAS, PARA MEDICAMENTO FOTOSSENSÍVEL	UNIDADE	400		R\$ 8,59	R\$ 3.437,33
393.	EQUIPO DE INFUSÃO, MICROGOTAS, INJETOR LATERAL, ESTERIL	UNIDADE	4.000		R\$ 2,31	R\$ 9.253,33
394.	EQUIPO DE INFUSÃO, PVC MACROGOTAS, REGULADOR DE FLUXO, COM INJETOR LATERAL, ESTÉRIL	UNIDADE	20.000		R\$ 10,86	R\$ 217.200,00



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

395.	ESCALPE 19G, PVC C/ 100UNID	CAIXA	50		R\$ 33,50	R\$ 1.675,00
396.	ESCALPE 21G, PVC C/ 100UNID	CAIXA	1.200		R\$ 32,70	R\$ 39.240,00
397.	ESCALPE 23G, PVC C/ 100UNID	CAIXA	1.200		R\$ 33,11	R\$ 39.736,00
398.	ESCALPE 25G, PVC, C/ 100 UNID	CAIXA	800		R\$ 32,84	R\$ 26.269,33
399.	ESCALPE 27G, PVC C/100 UNID	CAIXA	50		R\$ 33,29	R\$ 1.664,67
400.	ESFINGOMONANÔMETRO ANERÓIDE COM ESTETOSCÓPIO, MODELO ADULTO, COM BRAÇADEIRA, FECHO EM VELCRO E ESTOJO	UNIDADE	100		R\$ 182,07	R\$ 18.206,67
401.	ESFINGOMONANÔMETRO ANERÓIDE COM ESTETOSCÓPIO, MODELO INFANTIL, COM BRAÇADEIRA, FECHO EM VELCRO E ESTOJO .	UNIDADE	30		R\$ 175,06	R\$ 5.251,70
402.	FIO DE SUTURA NYLON, MONOFILAMENTO, PRETO, 2-0, COM AGULHA 30 MM, 3/8, COM 24 UNIDADES	CAIXA	80		R\$ 51,14	R\$ 4.091,47
403.	FIO DE SUTURA NYLON, MONOFILAMENTO, PRETO, 3-0, COM AGULHA 30 MM, 3/8, COM 24 UNIDADES	CAIXA	80		R\$ 49,20	R\$ 3.935,73
404.	FIO DE SUTURA NYLON, MONOFILAMENTO, PRETO, 4-0, CLASSE II, COM AGULHA 40 MM, 3/8, COM 24 UNIDADES	CAIXA	50		R\$ 49,44	R\$ 2.472,17
405.	FIO DE SUTURA NYLON, MONOFILAMENTO, PRETO, 5-0, COM AGULHA 20 MM, 3/8, COM 24 UNIDADES	CAIXA	50		R\$ 44,27	R\$ 2.213,67
406.	FITA ADESIVA HOSPITALAR, CREPE19MM X 50M	ROLO	300		R\$ 5,72	R\$ 1.717,00
407.	FITA ADESIVA, PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, 19MM X 30M, INDICADOR QUÍMICO, CLASSE I, EXTERNO	UNIDADE	50		R\$ 7,63	R\$ 381,33
408.	FITA MICROPOROSA PARA CURATIVO 10CM, 4,5M C/ CAPA	ROLO	600		R\$ 9,21	R\$ 5.528,00
409.	GARROTE LATEX	UNIDADE	30		R\$ 8,90	R\$ 267,10
410.	KIT MICRONEBULIZADOR PARA INALAÇÃO, ADULTO	KIT	20		R\$ 35,92	R\$ 718,33
411.	KIT MICRONEBULIZADOR PARA INALAÇÃO, INFANTIL	KIT	20		R\$ 35,39	R\$ 707,87
412.	LAMINA DE BISTURI, AÇO INOX, ESTERIL, N 21 100 UNIDADE	CAIXA	30		R\$ 56,43	R\$ 1.692,90
413.	LAMINA DE BISTURI, AÇO INOX, ESTERIL, N 24 100 UNIDADE	CAIXA	30		R\$ 55,66	R\$ 1.669,90
414.	LAMINA DE BSITURI, AÇO INOX, ESTERIL, N23 100 UNIDADE	CAIXA	30		R\$ 57,02	R\$ 1.710,70
415.	LANCETA ROXA NEONATAL TESTE PEZINHO	UNIDADE	800		R\$ 12,30	R\$ 9.840,00
416.	LANCETA PARA PUNÇÃO DIGITAL COM SISTEMA RETRATIL (AUTOMATICA) CAIXA C/ 100 UNIDADES	CAIXA	3.000		R\$ 17,63	R\$ 52.900,00
417.	LENÇOL DE PAPEL DESCARTAVEL 50CM X 70CM	ROLO	1.200		R\$ 16,00	R\$ 19.196,00
418.	LENÇOL DESCARTÁVEL DE TNT COM ELÁSTICO	UNIDADE	200		R\$ 10,16	R\$ 2.031,33
419.	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA EM POLIETILENO, NÃO DEFORMA, A PROVA D'ÁGUA TAMANHO 2,1 0M X 1,40 M	UNIDADE	10		R\$ 28,95	R\$ 289,53
420.	MASCARA CIRURGICA, TRIPLA, COM ELASTICO 50 UNIDADE	CAIXA	1000		R\$ 10,58	R\$ 10.583,33
421.	MÁSCARA DE PROTEÇÃO N95	UNIDADE	200		R\$ 1,63	R\$ 325,33
422.	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 12 CM X 100 M	ROLO	60		R\$ 76,88	R\$ 4.613,00
423.	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15 CM X 100 M	ROLO	60		R\$ 99,51	R\$ 5.970,40
424.	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20 CM X 100 M	ROLO	50		R\$ 133,48	R\$ 6.674,17
425.	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 35 CM X 100 M	ROLO	45		R\$ 204,67	R\$ 9.210,00



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

426.	RINGER COM LACTATO SISTEMA FECHADO 500 ML	UNIDADE	4.500		R\$ 12,45	R\$ 56.025,00
427.	SAPATILHA PRÓ PÉ DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO C/100 UNIDADES	PACOTE	10		R\$ 16,06	R\$ 160,57
428.	SERINGA POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, 1 ML, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM AGULHA 20 X 0,55 MM	UNIDADE	3.000		R\$ 0,99	R\$ 2.960,00
429.	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 1 ML, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL COM AGULHA 13 X 0,45 MM	UNIDADE	7.000		R\$ 0,24	R\$ 1.703,33
430.	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 1 ML, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, LUER SLIP, SEM AGULHA	UNIDADE	500		R\$ 0,16	R\$ 80,00
431.	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 60 ML, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, LUER SLIP, SEM AGULHA	UNIDADE	2.000		R\$ 1,62	R\$ 3.246,67
432.	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 60 ML, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, BICO CATETER	UNIDADE	1.500		R\$ 1,74	R\$ 2.610,00
433.	SERINGA, POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, 10ML, DESCARTAVEL, ESTERIL, LUER SLIP SEM AGULHA	UNIDADE	1.000		R\$ 0,32	R\$ 323,33
434.	SERINGA, POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, 20ML, DESCARTAVEL, ESTERIL, LUER SLIP SEM AGULHA	UNIDADE	8.000		R\$ 0,49	R\$ 3.920,00
435.	SERINGA, POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, 3ML, DESCARTAVEL, ESTERIL, LUER SLIP SEM AGULHA	UNIDADE	3.500		R\$ 0,15	R\$ 536,67
436.	SERINGA, POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, 5ML, DESCARTAVEL, ESTERIL, LUER SLIP SEM AGULHA	UNIDADE	10.000		R\$ 0,22	R\$ 2.233,33
437.	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	20		R\$ 0,78	R\$ 15,53
438.	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	20		R\$ 0,95	R\$ 18,93
439.	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	20		R\$ 1,14	R\$ 22,73
440.	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	20		R\$ 1,06	R\$ 21,13
441.	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	20		R\$ 1,08	R\$ 21,67
442.	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	20		R\$ 1,17	R\$ 23,33
443.	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	20		R\$ 1,22	R\$ 24,47
444.	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	20		R\$ 1,40	R\$ 28,07
445.	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 22, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	30		R\$ 1,43	R\$ 42,90
446.	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 24, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	30		R\$ 1,77	R\$ 53,10
447.	SONDA DE FOLEY COM BALÃO Nº 12, 2 VIAS	UNIDADE	10		R\$ 3,34	R\$ 33,43
448.	SONDA DE FOLEY COM BALÃO Nº 14, 2 VIAS	UNIDADE	10		R\$ 3,31	R\$ 33,10
449.	SONDA DE FOLEY COM BALÃO Nº 16, 2 VIAS	UNIDADE	100		R\$ 3,34	R\$ 334,33
450.	SONDA DE FOLEY COM BALÃO Nº 16, 3 VIAS	UNIDADE	30		R\$ 3,61	R\$ 108,30
451.	SONDA DE FOLEY COM BALÃO Nº 18, 2 VIAS	UNIDADE	30		R\$ 3,36	R\$ 100,80
452.	SONDA DE FOLEY COM BALÃO Nº 18, 3 VIAS	UNIDADE	100		R\$ 3,61	R\$ 360,67
453.	SONDA DE FOLEY COM BALÃO Nº 20, 2 VIAS	UNIDADE	30		R\$ 3,84	R\$ 115,30
454.	SONDA DE FOLEY COM BALÃO Nº 20, 3 VIAS	UNIDADE	30		R\$ 4,67	R\$ 140,20
455.	SONDA DE FOLEY COM BALÃO Nº 22, 2 VIAS	UNIDADE	30		R\$ 4,77	R\$ 143,00
456.	SONDA DE FOLEY COM BALÃO Nº 24, 2 VIAS	UNIDADE	30		R\$ 4,78	R\$ 143,50
457.	SONDA NASOENTERAL COM FIO GUIA 12	UNIDADE	3		R\$ 28,73	R\$ 86,20



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

458.	SONDA NASOENTERAL COM FIO GUIA 14	UNIDADE	3		R\$ 28,92	R\$ 86,76
459.	SONDA NASOENTERAL COM FIO GUIA 16	UNIDADE	3		R\$ 30,23	R\$ 90,68
460.	SONDA NASOENTERAL COM FIO GUIA 18	UNIDADE	3		R\$ 27,85	R\$ 83,56
461.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04 , ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	5		R\$ 1,63	R\$ 8,13
462.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	5		R\$ 1,32	R\$ 6,60
463.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08 , ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	5		R\$ 1,45	R\$ 7,25
464.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10 , ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	5		R\$ 1,55	R\$ 7,75
465.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12 , ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	5		R\$ 1,81	R\$ 9,05
466.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14 , ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	5		R\$ 1,93	R\$ 9,63
467.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16 , ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	10		R\$ 1,99	R\$ 19,87
468.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18 , ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	10		R\$ 2,17	R\$ 21,70
469.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20 , ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	10		R\$ 2,37	R\$ 23,67
470.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22 , ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	10		R\$ 2,60	R\$ 25,97
471.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 24 , ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	10		R\$ 2,32	R\$ 23,23
472.	SONDA RETAL N. 06, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	5		R\$ 0,91	R\$ 4,57
473.	SONDA RETAL N. 08, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	5		R\$ 0,96	R\$ 4,78
474.	SONDA RETAL N. 12, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	5		R\$ 1,02	R\$ 5,12
475.	SONDA RETAL N. 14, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	5		R\$ 1,08	R\$ 5,42
476.	SONDA RETAL N. 16, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	5		R\$ 1,15	R\$ 5,73
477.	SONDA RETAL N. 22, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	5		R\$ 1,34	R\$ 6,68
478.	SONDA RETAL N. 24, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	5		R\$ 1,31	R\$ 6,53
479.	SONDA URETRAL Nº 04 , ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	5		R\$ 0,93	R\$ 4,65
480.	SONDA URETRAL Nº 06 , ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	5		R\$ 1,03	R\$ 5,13
481.	SONDA URETRAL Nº 08 , ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	5		R\$ 1,11	R\$ 5,53
482.	SONDA URETRAL Nº 10 , ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	5		R\$ 1,03	R\$ 5,15
483.	SONDA URETRAL Nº 12 , ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	10		R\$ 1,09	R\$ 10,87
484.	SONDA URETRAL Nº 14 , ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	10		R\$ 1,10	R\$ 11,03
485.	SONDA URETRAL Nº 16, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	50		R\$ 1,19	R\$ 59,33
486.	SONDA URETRAL Nº 18, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	50		R\$ 1,31	R\$ 65,33
487.	SONDA URETRAL Nº 20, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	20		R\$ 1,16	R\$ 23,20
488.	TORNEIRA DE TRÊS VIAS LUER LOCK	UNIDADE	200		R\$ 1,26	R\$ 252,00
489.	TIRA REAGENTE, DESCARTAVEL, PARA DETERMINACAO DE GLICEMIA CAPILAR, TECNOLOGIAAMPEROMETRICA, QUE UTILIZEAMOSTRA DE SANGUE CAPILAR OU VENOSO DESCRIÇÃO: TIRA, REAGENTE, DESCARTAVEL, PARA DETERMINACAO DE GLICEMIA CAPILAR, TECNOLOGIAAMPEROMETRICA, QUE UTILIZEAMOSTRA DE SANGUE CAPILAR OU VENOSO, COM FAIXA DE LEITURA MINIMA ABAIXO DE 30 MG/DLE FAIXA DE LEITURA MAXIMA A PARTIR DE 400 MG/ML; QUANTIDADE DE AMOSTRA IGUAL OU INFERIOR A 3 MICROLITROS; TEMPO DE RESPOSTA MENOR OU IGUAL A 20 SEGUNDOS. O PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO ATIVO NA ANVISA E OBEDECER AS ESPECIFICACOES DA INTERNATIONAL ORGANIZATION FOR STANDARDIZATION (ISO) 15197:2013. DEVE APRESENTAR CERTIFICADO	UNIDADE	15.000		R\$ 0,92	R\$ 13.750,00



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

	DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO DA DIRETORIA COLEGIADA DA ANVISA(RDC) N. 16/2013. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. A EMBALAGEM PRIMARIA DO PRODUTO DEVE CONTER IMPRESSÃO: VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. DEVE SERA CONDICIONADA DE ACORDO COM AS NORMAS DE EMBALAGEM QUE GARANTA INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DA SUA UTILIZACAO. DEVE CONTER INFORMACOES DE IDENTIFICACAO E CARACTERISTICAS DO PRODUTO, TAIS COMO: NOME DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM SECUNDARIA DEVE SER CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O ARMAZENAMENTO ATÉ O MOMENTO DO USO. AS EMBALAGENS DEVEM SER ROTULADAS CONFORME A RESOLUCAO DA DIRETORIA COLEGIADA DA ANVISA(RDC) N. 185/2001					
490.	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA BRANCA, C/ 100 UNIDADES	PACOTE	2.000		R\$ 10,06	R\$ 20.120,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05						R\$ 1.175.066,22
LOTE 06						
451.	ÁGUA DESTILADA 5L	GALÃO	20		R\$ 37,20	R\$ 744,00
452.	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1000ML	LITRO	20		R\$ 8,32	R\$ 166,33
453.	ÁLCOOL ETÍLICO 70% EM GEL, GALÃO 5 LITROS	GALÃO	100		R\$ 57,55	R\$ 5.755,00
454.	ÁLCOOL ETÍLICO 70%, 1000 ML	LITRO	2500		R\$ 10,24	R\$ 25.591,67
455.	CLOREDIXINA, GLICONATO, SOLUÇÃO DEGERMANTE ALCOÓLICO A 2%, 1000ML	UNIDADE	400		R\$ 26,98	R\$ 10.792,00
456.	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1000 ML	LITRO	300		R\$ 31,58	R\$ 9.474,00
457.	ÉTER A 35% ,1000 ML	GALÃO	80		R\$ 54,05	R\$ 4.324,00
458.	VASELINA LÍQUIDA 1000 ML	LITRO	20		R\$ 53,48	R\$ 1.069,67
459.	IODOPOLIVIDONA (PVPI) DEGERMANTE 1% IODO ATIVO	LITRO	100		R\$ 63,71	R\$ 6.370,67
460.	IODOPOLIVIDONA (PVPI) SOLUÇÃO AQUOSA TÓPICA 1% DE IODO ATIVO	UNIDADE	100		R\$ 63,57	R\$ 6.357,00
461.	CLOREXIDINA, GLICONATO, SOLUÇÃO DEGERMANTE A 4%, 1000 ML	UNIDADE	100		R\$ 28,59	R\$ 2.859,00
462.	CLOREXIDINA, GLICONATO, SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSO A 0,2%, 1000 ML	UNIDADE	100		R\$ 10,08	R\$ 1.007,67
VALOR TOTAL DO LOTE 06						R\$ 74.511,00
LOTE 07						
463.	CLORETO DE SÓDIO 0,9% NÃO ESTÉRIL 500 ML (SOLUÇÃO FISIOLÓGICA TÓPICA - GARRAFA) FRASCO 500ML	FRASCO	5.000		R\$ 6,63	R\$ 33.166,67
464.	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO 100 ML	UNIDADE	15.000		R\$ 5,32	R\$ 79.850,00
465.	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO 250 ML	UNIDADE	10.000		R\$ 6,21	R\$ 62.066,67
466.	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO 500 ML	UNIDADE	10.000		R\$ 6,56	R\$ 65.633,33
467.	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL FRASCO 30ML	FRASCO	800		R\$ 3,07	R\$ 2.453,33
468.	GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO 250 ML (GLICOFISIOLÓGICO)	UNIDADE	500		R\$ 7,85	R\$ 3.925,00
469.	GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO 500 ML (GLICOFISIOLÓGICO)	UNIDADE	500		R\$ 9,42	R\$ 4.711,67
470.	GLICOSE 5% SISTEMA FECHADO 250 ML	UNIDADE	500		R\$ 7,13	R\$ 3.565,00
471.	GLICOSE 5% SISTEMA FECHADO 500 ML	UNIDADE	500		R\$ 9,30	R\$ 4.651,67



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

472.	MANITOL 20% SISTEMA FECHADO 250 ML	UNIDADE	800		R\$ 14,16	R\$ 11.328,00
VALOR TOTAL DO LOTE 07						R\$ 271.351,33
LOTE 08						
473.	CÂNULA DE GUEDEL Nº 0	UNIDADE	30		R\$ 4,60	R\$ 137,90
474.	CÂNULA DE GUEDEL Nº 1	UNIDADE	30		R\$ 5,19	R\$ 155,60
475.	CÂNULA DE GUEDEL Nº 2	UNIDADE	30		R\$ 5,15	R\$ 154,40
476.	CÂNULA DE GUEDEL Nº 3	UNIDADE	30		R\$ 5,12	R\$ 153,70
477.	CÂNULA DE GUEDEL Nº 4	UNIDADE	30		R\$ 5,23	R\$ 156,80
478.	CÂNULA DE GUEDEL Nº 5	UNIDADE	30		R\$ 5,13	R\$ 153,90
479.	CÂNULA DE GUEDEL Nº 6	UNIDADE	30		R\$ 4,76	R\$ 142,70
480.	CONECTOR MULTIVIAS, 2 VIAS, COM CLAMP	UNIDADE	1.000		R\$ 1,02	R\$ 1.023,33
481.	ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA, AUTO ADESIVO, DESCARTÁVEL	UNIDADE	500		R\$ 0,35	R\$ 176,67
482.	FILTRO BACTERIANO HME PARA VENTILAÇÃO MECÂNICA	UNIDADE	10		R\$ 13,99	R\$ 139,87
483.	FIO GUIA BOUGIE P/ INTUBAÇÃO	UND	10		R\$ 36,64	R\$ 366,43
484.	FIXADOR DE TUBO ENDOTRAQUEAL G	UNIDADE	20		R\$ 47,43	R\$ 948,67
485.	FIXADOR DE TUBO ENDOTRAQUEAL M	UNIDADE	20		R\$ 47,52	R\$ 950,40
486.	FRASCO UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO 250 ML	UNIDADE	80		R\$ 51,01	R\$ 4.081,07
487.	HIDROMETRO DIGITAL	UNIDADE	5		R\$ 139,51	R\$ 697,55
488.	INTRODUTOR BOUGIE 10 FR 800 MM	UNIDADE	3		R\$ 38,50	R\$ 115,49
489.	INTRODUTOR BOUGIE 15 FR 800 MM	UNIDADE	3		R\$ 38,50	R\$ 115,49
490.	KIT VENTURI ADULTO	UNIDADE	10		R\$ 67,02	R\$ 670,20
491.	KIT VENTURI PEDIÁTRICO	UNIDADE	10		R\$ 63,49	R\$ 634,93
492.	MÁSCARA LARÍNGEA TAMANHO 2.0	UNIDADE	5		R\$ 119,68	R\$ 598,40
493.	MÁSCARA LARÍNGEA TAMANHO 3.0	UNIDADE	5		R\$ 120,33	R\$ 601,65
494.	MÁSCARA LARÍNGEA TAMANHO 4.0	UNIDADE	5		R\$ 128,67	R\$ 643,37
495.	MÁSCARA LARÍNGEA TAMANHO 5.0	UNIDADE	5		R\$ 120,43	R\$ 602,13
496.	MÁSCARA NÃO REINALANTE ADULTO COM BOLSA RESERVATÓRIO	UNIDADE	5		R\$ 68,12	R\$ 340,58
497.	MÁSCARA NÃO REINALANTE INFANTIL COM BOLSA RESERVATÓRIO	UNIDADE	5		R\$ 68,54	R\$ 342,72
498.	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA, TERMOSENSÍVEL, FORMATO EM BOBINA, LARGURA 48 MM, EXTENSÃO 30 M COMPATÍVEL COM OS APARELHOS EM USO NA UNIDADE	ROLO	30		R\$ 15,67	R\$ 470,20
499.	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA, TERMOSENSÍVEL, GRADEADO, FORMATO EM BOBINA, LARGURA 80 MM, EXTENSÃO 20 M COMPATÍVEL COM OS APARELHOS EM USO NA UNIDADE	ROLO	30		R\$ 15,43	R\$ 462,80
500.	TESTE BIOLÓGICO P/ AUTOCLAVE	UND	100		R\$ 51,20	R\$ 5.119,67
501.	PINÇA DISSECAÇÃO RETA 18 CM	UND	10		R\$ 38,61	R\$ 386,07
502.	PINÇA DISSECAÇÃO DENTE DE RATO 18 CM	UND	10		R\$ 40,40	R\$ 404,03
503.	PINÇA PEAN 16 CM (HEMOSTÁTICA E CURATIVO) (N)	UNIDADE	5		R\$ 53,98	R\$ 269,90
504.	PORTA AGULHA CRILE WOOD 15 CM PARA SUTURA	UNIDADE	5		R\$ 99,81	R\$ 499,03
505.	PORTA AGULHA CRILE WOOD 16 CM PARA SUTURA	UNIDADE	5		R\$ 101,58	R\$ 507,92
506.	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 15 CM RETO	UNIDADE	5		R\$ 74,13	R\$ 370,65



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

507.	SENSOR DE OXIMETRIA, COMPLETO, ADULTO COMPATÍVEL COM MONITOR BIONET BM5	UNIDADE	2		R\$ 519,18	R\$ 1.038,35
508.	TUBO COLETA/SORO TAMPA AMARELA C/ GEL SEPARADOR	UNIDADE	2.500		R\$ 1,79	R\$ 4.466,67
509.	TUBO DE SILICONE Nº 204 AUTOCLAVÁVEL C/15 METROS	UNIDADE	10		R\$ 127,94	R\$ 1.279,37
510.	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC FLEXÍVEL, COM BALÃO 5,0 MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	5		R\$ 6,17	R\$ 30,85
511.	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC FLEXÍVEL, COM BALÃO 10 MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	5		R\$ 5,31	R\$ 26,53
512.	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC FLEXÍVEL, COM BALÃO 3,0 MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	5		R\$ 5,04	R\$ 25,18
513.	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC FLEXÍVEL, COM BALÃO 3,5 MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	5		R\$ 5,33	R\$ 26,65
514.	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC FLEXÍVEL, COM BALÃO 4,0 MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	20		R\$ 5,32	R\$ 106,33
515.	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC FLEXÍVEL, COM BALÃO 4,5 MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	20		R\$ 5,21	R\$ 104,13
516.	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC FLEXÍVEL, COM BALÃO 6,0 MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	20		R\$ 5,19	R\$ 103,80
517.	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC FLEXÍVEL, COM BALÃO 6,5 MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	20		R\$ 5,44	R\$ 108,87
518.	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC FLEXÍVEL, COM BALÃO 7,0 MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	50		R\$ 5,55	R\$ 277,67
519.	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC FLEXÍVEL, COM BALÃO 8,0 MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	20		R\$ 5,52	R\$ 110,33
520.	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC FLEXÍVEL, COM BALÃO 8,5 MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	10		R\$ 5,74	R\$ 57,40
521.	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC FLEXÍVEL, COM BALÃO 9,0 MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	10		R\$ 5,39	R\$ 53,90
522.	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC FLEXÍVEL, COM BALÃO 9,5 MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	10		R\$ 6,43	R\$ 64,27
523.	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC FLEXÍVEL, COM BALÃO 5,5 MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	10		R\$ 5,90	R\$ 59,03
524.	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC, FLEXÍVEL, COM BALÃO 7,5 MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	50		R\$ 6,88	R\$ 343,83
525.	TUBO LARÍNGEA LTS COM ASPIRAÇÃO, USO ÚNICO Nº 3	UNIDADE	3		R\$ 547,19	R\$ 1.641,57
526.	TUBO LARÍNGEA LTS COM ASPIRAÇÃO, USO ÚNICO Nº 4	UNIDADE	3		R\$ 547,50	R\$ 1.642,49
527.	TUBO LARÍNGEA LTS COM ASPIRAÇÃO, USO ÚNICO Nº 5	UNIDADE	3		R\$ 548,12	R\$ 1.644,37
528.	TUBO LARÍNGEO Nº 3 USO ÚNICO	UNIDADE	3		R\$ 103,39	R\$ 310,16
529.	TUBO LARÍNGEO Nº 4 USO ÚNICO	UNIDADE	3		R\$ 102,92	R\$ 308,76
530.	TUBO LARÍNGEO Nº 5 USO ÚNICO	UNIDADE	3		R\$ 103,07	R\$ 309,22
VALOR TOTAL DO LOTE 08						R\$ 36.733,95
LOTE 09						
531.	BUDESONIDA 32 MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO	840		R\$ 24,11	R\$ 20.252,40
532.	BUDESONIDA 50 MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO	50		R\$ 48,97	R\$ 2.448,50
533.	TERMÔMETRO DIGITAL	UNIDADE	20		R\$ 51,27	R\$ 1.025,40
534.	OXÍMETRO DE PULSO PARA DEDO PORTÁTIL (SPO2), ALIMENTAÇÃO COM PILHA "AAA" (PALITO), COM CORDÃO PARA O PESCOÇO	UNIDADE	30		R\$ 169,97	R\$ 5.099,20
535.	LUVA CIRURGICA ESTERIL, TAMANHO 7,5	PAR	800		R\$ 3,30	R\$ 2.640,00
536.	LUVA CIRURGICA ESTERIL, TAMANHO 7.0	PAR	500		R\$ 3,31	R\$ 1.656,67
537.	LUVA CIRURGICA ESTERIL, TAMANHO 8.0	PAR	400		R\$ 3,32	R\$ 1.326,67
538.	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO, LATEX, TAMANHO G C/100 UNIDADES	CAIXA	350		R\$ 34,45	R\$ 12.056,33
539.	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO, LATEX, TAMANHO M C/100 UNIDADES	CAIXA	1.500		R\$ 33,59	R\$ 50.390,00
540.	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO, LATEX, TAMANHO P C/ 100 UNIDADES	CAIXA	1.300		R\$ 33,24	R\$ 43.216,33
541.	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, ALGODÃO 10 CM, 4,5 M C/ CAPA	UNIDADE	1000		R\$ 12,75	R\$ 12.750,00
542.	COLAR DE IMOBILIZAÇÃO CERVICAL TAMANHO PP	UNIDADE	5		R\$ 52,84	R\$ 264,20
543.	COLAR DE IMOBILIZAÇÃO CERVICAL TAMANHO M	UNIDADE	5		R\$ 56,10	R\$ 280,48



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

544.	PREDNISOLONA 1MG/ML	FRASCO	1.200		R\$ 17,61	R\$ 21.128,00
545.	PREDNISOLONA 3MG/ML	FRASCO	1.200		R\$ 7,99	R\$ 9.584,00
546.	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE 29,9G CADA, COMPOSIÇÃO CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE COLERETO DE POTASIO E CITRATO DE SÓDIO	SACHÊ	12.000		R\$ 2,80	R\$ 33.640,00
547.	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML XAROPE FRASCO100ML	FRASCO	40		R\$ 6,78	R\$ 271,20
548.	SALBUTAMOL AEROSSOL 100 MCG/JATO FRASCO COM 200 DOSES	FRASCO	1800		R\$ 25,76	R\$ 46.374,00
549.	NISTATINA 100.000 UI/G + ÓXIDO DE ZINCO 200MG/G, POMADA BISNAGA 60G	BISNAGA	2100		R\$ 15,33	R\$ 32.200,00
550.	NORESTITERONA 0,35 C/35 UNIDADES	CX	100		R\$ 2,60	R\$ 260,00
551.	METOPROLOL, SUCCINATO DE 100MG	COMPRIMIDO	5.000		R\$ 1,46	R\$ 7.300,00
552.	METOPROLOL, SUCCINATO DE 25MG	COMPRIMIDO	13.000		R\$ 0,68	R\$ 8.883,33
553.	METOPROLOL, SUCCINATO DE 50MG	COMPRIMIDO	13.000		R\$ 1,15	R\$ 14.993,33
554.	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	5.000		R\$ 1,03	R\$ 5.166,67
555.	METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO	5.000		R\$ 1,76	R\$ 8.816,67
556.	LEVOTIROXINA 100MCG	COMPRIMIDO	4000		R\$ 0,39	R\$ 1.573,33
557.	LEVOTIROXINA 25MCG	COMPRIMIDO	4000		R\$ 0,42	R\$ 1.693,33
558.	LEVOTIROXINA 50MCG	COMPRIMIDO	4000		R\$ 0,47	R\$ 1.880,00
559.	ISOSSORBIDA , DINITRATO DE 5MG SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	1.000		R\$ 0,59	R\$ 586,67
560.	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20 MG	COMPRIMIDO	500		R\$ 0,25	R\$ 125,00
561.	ISOSSORBIDA MONONITRATO 40 MG	COMPRIMIDO	500		R\$ 0,49	R\$ 245,00
562.	HIDRALAZINA 25MG	COMPRIMIDO	600		R\$ 0,94	R\$ 566,00
563.	HIDRALAZINA 50 MG	COMPRIMIDO	600		R\$ 1,08	R\$ 650,00
564.	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO E DIBÁSICO (160 MG + 60 MG)/ML	ENEMA	600		R\$ 18,26	R\$ 10.956,00
565.	ETNILESTRADIOL + LEVORNOGESTREL 0,03 + 0,15MG C/21	CX	200		R\$ 2,80	R\$ 560,67
566.	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100 MG	COMPRIMIDO	300		R\$ 0,56	R\$ 167,00
567.	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150 MG	COMPRIMIDO	300		R\$ 0,71	R\$ 213,00
568.	CETOPROFENO 100 MG	COMPRIMIDO	15.300		R\$ 1,64	R\$ 25.041,00
569.	BUDESONIDA 32 MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO	840		R\$ 24,11	R\$ 20.252,40
570.	BUDESONIDA 50 MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO	50		R\$ 48,97	R\$ 2.448,50
571.	TERMÔMETRO DIGITAL	UNIDADE	20		R\$ 51,27	R\$ 1.025,40
572.	OXÍMETRO DE PULSO PARA DEDO PORTÁTIL (SPO2), ALIMENTAÇÃO COM PILHA "AAA" (PALITO), COM CORDÃO PARA O PESCOÇO	UNIDADE	30		R\$ 169,97	R\$ 5.099,20
573.	LUVA CIRURGICA ESTERIL, TAMANHO 7,5	PAR	800		R\$ 3,30	R\$ 2.640,00
574.	LUVA CIRURGICA ESTERIL, TAMANHO 7.0	PAR	500		R\$ 3,31	R\$ 1.656,67
575.	LUVA CIRURGICA ESTERIL, TAMANHO 8.0	PAR	400		R\$ 3,32	R\$ 1.326,67
576.	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO, LATEX, TAMANHO G C/100 UNIDADES	CAIXA	350		R\$ 34,45	R\$ 12.056,33
577.	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO, LATEX, TAMANHO M C/100 UNIDADES	CAIXA	1.500		R\$ 33,59	R\$ 50.390,00
578.	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO, LATEX, TAMANHO P C/ 100 UNIDADES	CAIXA	1.300		R\$ 33,24	R\$ 43.216,33
579.	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, ALGODÃO 10 CM, 4,5 M C/ CAPA	UNIDADE	1000		R\$ 12,75	R\$ 12.750,00
580.	COLAR DE IMOBILIZAÇÃO CERVICAL TAMANHO PP	UNIDADE	5		R\$ 52,84	R\$ 264,20
581.	COLAR DE IMOBILIZAÇÃO CERVICAL TAMANHO M	UNIDADE	5		R\$ 56,10	R\$ 280,48



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

582.	PREDNISOLONA 1MG/ML	FRASCO	1.200		R\$ 17,61	R\$ 21.128,00
583.	PREDNISOLONA 3MG/ML	FRASCO	1.200		R\$ 7,99	R\$ 9.584,00
584.	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE 29,9G CADA, COMPOSIÇÃO CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE COLERETO DE POTASIO E CITRATO DE SÓDIO	SACHÊ	12.000		R\$ 2,80	R\$ 33.640,00
585.	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML XAROPE FRASCO100ML	FRASCO	40		R\$ 6,78	R\$ 271,20
586.	SALBUTAMOL AEROSSOL 100 MCG/JATO FRASCO COM 200 DOSES	FRASCO	1800		R\$ 25,76	R\$ 46.374,00
587.	NISTATINA 100.000 UI/G + ÓXIDO DE ZINCO 200MG/G, POMADA BISNAGA 60G	BISNAGA	2100		R\$ 15,33	R\$ 32.200,00
588.	NORESTITERONA 0,35 C/35 UNIDADES	CX	100		R\$ 2,60	R\$ 260,00
589.	METOPROLOL, SUCCINATO DE 100MG	COMPRIMIDO	5.000		R\$ 1,46	R\$ 7.300,00
590.	METOPROLOL, SUCCINATO DE 25MG	COMPRIMIDO	13.000		R\$ 0,68	R\$ 8.883,33
591.	METOPROLOL, SUCCINATO DE 50MG	COMPRIMIDO	13.000		R\$ 1,15	R\$ 14.993,33
592.	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	5.000		R\$ 1,03	R\$ 5.166,67
593.	METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO	5.000		R\$ 1,76	R\$ 8.816,67
594.	LEVOTIROXINA 100MCG	COMPRIMIDO	4000		R\$ 0,39	R\$ 1.573,33
595.	LEVOTIROXINA 25MCG	COMPRIMIDO	4000		R\$ 0,42	R\$ 1.693,33
596.	LEVOTIROXINA 50MCG	COMPRIMIDO	4000		R\$ 0,47	R\$ 1.880,00
597.	ISOSSORBIDA , DINITRATO DE 5MG SUBINGUAL	COMPRIMIDO	1.000		R\$ 0,59	R\$ 586,67
598.	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20 MG	COMPRIMIDO	500		R\$ 0,25	R\$ 125,00
599.	ISOSSORBIDA MONONITRATO 40 MG	COMPRIMIDO	500		R\$ 0,49	R\$ 245,00
600.	HIDRALAZINA 25MG	COMPRIMIDO	600		R\$ 0,94	R\$ 566,00
601.	HIDRALAZINA 50 MG	COMPRIMIDO	600		R\$ 1,08	R\$ 650,00
602.	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO E DIBÁSICO (160 MG + 60 MG)/ML	ENEMA	600		R\$ 18,26	R\$ 10.956,00
603.	ETNILESTRADIOL + LEVORNOGESTREL 0,03 + 0,15MG C/21	CX	200		R\$ 2,80	R\$ 560,67
604.	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100 MG	COMPRIMIDO	300		R\$ 0,56	R\$ 167,00
605.	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150 MG	COMPRIMIDO	300		R\$ 0,71	R\$ 213,00
606.	CETOPROFENO 100 MG	COMPRIMIDO	15.300		R\$ 1,64	R\$ 25.041,00
VALOR TOTAL DO LOTE 09						R\$ 459.748,29
VALOR TOTAL						R\$ 4.850.372,80

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Termo de Referência o *Registro de Preços com vistas à eventual Aquisição de Medicamentos, Materiais Farmacêuticos e Hospitalares (Penso) visando atender as necessidades do Município*, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas acima apresentadas.

2 - ITENS E QUANTITATIVOS

2.1 - O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços, por Lotes, dos produtos acima apresentados, nas quantidades máximas estimadas



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

conforme quadro anterior.

3 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1 - O Material deverá ser entregue na Sede do **Município de Bom Jesus da Serra-Ba**;

a) A entrega dos materiais solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, na Sede do **Município de Bom Jesus da Serra-Ba**, independentemente da quantidade da solicitação;

b) As Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:

Endereço de E-mail: _____

Fac-Simile: _____

c) A entrega dos materiais será efetuada na Sede do **Município de Bom Jesus da Serra-Ba**, em até 05 (cinco) dias úteis contados após a emissão da Autorização de Fornecimento que pode ser encaminhada para a Contratada através do endereço de e-mail ou fac-simile informados no item "b" acima, ficando a critério da Administração a escolha de um dos dois meios de comunicação que lhe convir.

3.2 - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, fixando prazo para a regularização.

3.3 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após atestado a entrega do material, conforme exigências do Edital.

5 - PRAZOS

5.1 - Os quantitativos totais expressos neste Anexo, são estimados e representa a previsão das Secretarias requisitantes, pelo prazo de 12 (doze) meses.

5.2 - A entrega dos itens efetivamente contratados deverá ser efetuado na sede do **Município de Bom Jesus da Serra-Ba**, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, após a emissão da Autorização de Fornecimento, nos prazos estabelecidos no Edital, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via fax ou outro meio hábil.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

6.1.1 - efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;

6.1.2 - promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

6.1.3 - comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.4 - notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

7.1.1 - manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

7.1.2 - atender as demais condições descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico nº 005/2026** e na Ata de Registro de Preços;

7.1.3 - responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

8 - PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas da Lei nº 14.133/21.

9 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Eu, abaixo assinado, representante da empresa declaro ter tomado conhecimento de todas as condições referente ao fornecimento dos materiais objeto do **Pregão Eletrônico nº 005/2026**, e assim sendo, me comprometo a cumprir fielmente conforme valores propostos na Planilha Orçamentária apresentada acima e as condições estipuladas nos itens 01 a 09 relacionadas acima e todas as demais condições prevista no presente Edital de Licitação e ainda cumprir todas as normas regulamentares para a sua prestação.

....., de de

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
CARIMBO DE CNPJ E DADOS DA EMPRESA



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a),
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela,
devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua
....., nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para
praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar,
assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e
dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.).

_____, ____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], representada neste ato por [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], **DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**, instaurada pelo Município de Bom Jesus da Serra-Ba, que atende os cumprimentos dos requisitos de habilitação.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], representada neste ato por [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

ANEXO V - MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/20.....
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº/20.....

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, naquele Município, inscrita no CNPJ sob o nº **16.418.709/0001-41**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr.(a), brasileiro(a), casado(a), portador(a) da cédula de identidade nº, emitida pela SSP/....., inscrito(a) no CPF sob o nº, com endereço na, doravante denominado **PREFEITURA**, Bahia, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA**, responsável pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº XXXXXX**, **Processo Administrativo nº XXXXXX**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 032, de 09 de Janeiro de 2025, as especificações técnicas constantes do Processo Administrativo descrito, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a contratação futura de pessoa jurídica especializada no fornecimento de, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Item	Produto	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
VALOR TOTAL					

2.2. O fornecedor classificado é o que se segue:

EMPRESA FORNECEDORA		CNPJ:	
RAZÃO SOCIAL			
ENDEREÇO			
CIDADE:	UF:	CEP:	
FONE:	ENDEREÇO ELETRÔNICO:		
REPRESENTANTE			
IDENTIDADE:	ORGÃO EXPEDIDOR:	CPF:	



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

3. DO CADASTRO RESERVA.

3.1. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará o Anexo I desta Ata (Cadastro de Reserva), podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

Obs.: Não havendo fornecedores no cadastro de reservas, deverá ser suprimido o item acima.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA.

4.1. Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Municipal nº 032, de 09 de Janeiro de 2025 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 032, de 09 de Janeiro de 2025.

6.2. As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes, na forma do art. 24 do Decreto Municipal nº 032, de 09 de Janeiro de 2025, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos totais fixados no item 2.1, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

6.3. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes de Compra Nacional.

7. DA VALIDADE DA ATA.

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir de, __/__/20__ tendo validade até __/__/20__, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.1. No caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados nas condições inicialmente previstas na ata.

7.1.2. Se observado saldo remanescente superior a 40% (quarenta por cento) do quantitativo total da ata, somente será prorrogado seu prazo.

7.1.3. A ata de registro de preços somente poderá ser prorrogada após 8 (oito) meses, contados do início de sua vigência.

8. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais das contratações, do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

9. DA DIVULGAÇÃO.

9.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

9.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

10.DO FORO.

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Serra-Ba, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

Bom Jesus da Serra-Ba, _____, de _____ de 20 ____ .

PREFEITURA

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº 005/2026**, **declaro**, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no **CNPJ nº** _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Eu, [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], como representante devidamente constituído da empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026** da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, **DECLARO** que inexistente impedimento legal contra a da empresa [**RAZÃO SOCIAL**] para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

A empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], representada neste ato por [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], **DECLARA** sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**, instaurado pelo Município de **Bom Jesus da Serra-Ba**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente....

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA E A EMPRESA NOS
TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.709/0001-41 com Sede na Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Welton Silva Andrade**, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede na, representada neste ato por o(a) Sr(a)., com registro de identidade nº e cadastro no CPF nº, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas posteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 005/2026 e Ata de Registro de Preços nº** resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de Medicamentos, Materiais Farmacêuticos e Hospitalares (Penso) visando atender as necessidades do Município**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico nº 005/2026** e na **Ata de Registro de Preços nº**

Parágrafo Único - Passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas, às especificações constantes no Edital do **Pregão Eletrônico nº 005/2026, Ata de Registro de Preços nº**, **Processo Administrativo nº** e Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

2.1. A CONTRATADA compromete-se a fornecer, conforme a necessidade e solicitação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, de forma imediata, em horário comercial, no ato da apresentação da Ordem de Fornecimento/Abastecimento.

2.2. A execução contratual será realizada em conformidade as especificações contidas nesse instrumento, bem como nas especificações abarcadas no Termo de Referência.

2.3. A entrega do objeto licitado será na sede do município de Bom Jesus da Serra-Ba de segunda a sexta-feira, em horário comercial, em local indicado na Ordem de Compras.

2.4. Os produtos de que trata o presente contrato serão recebidos de acordo os critérios abaixo:

- a) Provisoriamente, no prazo de 15(quinze) dias pela Comissão ou empregado encarregado para este fim, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- b) Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após certificado de que os produtos foram entregues de acordo com o solicitado, em perfeitas condições, mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo.

2.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

prazo.

2.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.7. O objeto desse contrato deverá cumprir integralmente, todas as normas, métodos e especificações do INMETRO, estar de acordo com as normas da ABNT, no que couber e demais requisitos e normas que o serviço requer;

2.8. Garantia, manutenção e assistência técnica (se o caso couber):

- a) O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. Este contrato terá vigência de (.....) meses com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1. Pelo fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ (.....), estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes, mão-de-obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

4.2. O pagamento será realizado em conformidade com o Termo de Referência;

4.2.1. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

4.2.2. Os preços unitários poderão sofrer correção, mediante solicitação da CONTRATADA, somente após 01 (um) ano, com data-base vinculada à data da apresentação da proposta, com base na variação acumulada no período pelo do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE).

4.2.2.1. Na falta ou impedimento da utilização do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE), substituir-se-á por outro índice que o Governo venha a fixar para tal fim, ou, à falta destes, pelo índice que reflita a variação ponderada dos custos;

4.2.3. O prazo para resposta aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 20 (dez) dias úteis;

4.2.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária;

4.2.5. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É vedada a subcontratação total do objeto deste contrato, sendo admitida a subcontratação parcial, a associação com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, desde que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e não haja prejuízo à execução do objeto, contando com a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

5.2. Na hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual;

5.3. A subcontratação parcial será no limite de até 20% (vinte por cento) da parcela e do valor total do objeto desse contrato;

5.4. A contratada deverá apresentar a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado.



6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1.** Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas Termo de Referência e nas normas que regem este Contrato;
- 6.2.** Substituir os produtos, às suas expensas, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada à existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometa a sua integridade;
 - 6.2.1.** os bens rejeitados serão substituídos no prazo e na forma descritos no Termo de Referência;
- 6.3.** Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- 6.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto contratado;
- 6.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.6.** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato;
- 6.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 6.8.** Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidos por seus empregados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
- 6.9.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 6.10.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme alterações contidas no art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021;
- 6.11.** As embalagens individuais devem conter escrita, de forma destacada e não removível, a frase: “PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO”;
- 6.12.** Entregar o REGISTRO DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA dos itens conforme a marca que foi apresentada em sua proposta, para todos os Medicamentos que forem entregues à contratada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.** Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas neste contrato e n Termo de Referência;
- 7.2.** Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao fornecimento citado na cláusula primeira e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 7.3.** Realizar o pagamento à CONTRATADA pela prestação de serviço objeto deste contrato;
- 7.4.** Rejeitar os produtos que não satisfazer os padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência e desse instrumento;
- 7.5.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento;
- 7.6.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado especialmente designado;
- 7.7.** Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
- 7.8.** Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1.** Competirá ao órgão da CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.
 - 8.1.1.** A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao CONTRATANTE;
 - 8.1.1.1.** O modelo de gestão do contrato além das especificações contidas nesse instrumento,



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

estão em conformidade com os critérios contidos no Termo de Referência;

8.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

8.2.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

8.2.2. O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.2.3. O fiscal do contrato poderá ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias bem como qualquer outra que tal fato imponha;

8.2.4. Ademais, mediante nomeação e publicação em portaria, serão especialmente designados colaboradores vinculados a CONTRATANTE para atuarem como gestor e fiscal com o escopo de acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará a aplicação das sanções, constantes do Termo de Referência em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1. A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do processo licitatório e em seus anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

12.2. As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei n.º 14.133/2021, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

13.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 032, de 09 de Janeiro de 2025, e vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº** e seus anexos, bem



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

como a Proposta da CONTRATADA.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Elegem o Foro da Comarca de Bom Jesus da Serra-Ba, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro por mais especial que seja.

E, por estarem assim, ajustados, assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo - que também o assinam - para que produza seus jurídicos efeitos.

Bom Jesus da Serra-Ba, de de

.....
Prefeito Municipal
Contratante

.....
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

ANEXO X - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Saúde

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO:

1.1. Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de medicamentos, materiais farmacêuticos e hospitalares (penso) visando atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Bom Jesus da Serra/BA conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. Estimativas de consumos:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT
LOTE 01			
1.	ALPRAZOLAM 0,5MG	COMPRIMIDO	7.000
2.	AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	45.000
3.	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO (250MG + 62,5MG/5ML) FRASCO 75ML	FRASCO	3.000
4.	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO (500MG + 125MG)	COMPRIMIDO	6.000
5.	AMOXICILINA 500MG	COMPRIMIDO	10.000
6.	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 250MG/5ML FRASCO 60ML	FRASCO	3.000
7.	AZITROMICINA 40MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 15ML	FRASCO	3.000
8.	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	7.000
9.	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000UI	FRASCO-AMPOLA	4.000
10.	BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	22.000
11.	BIPERIDENO, LACTATO 5 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AMPOLA	1.000
12.	BUPROPIONA 150 MG	COMPRIMIDO	10.000
13.	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	48.000
14.	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO DE 100ML	FRASCO	1.500
15.	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	COMPRIMIDO	12.000
16.	CEFALEXINA 500MG	COMPRIMIDO	6.000
17.	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO DE 60ML	FRASCO	1.500
18.	CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	7.000
19.	CLARITROMICINA	COMPRIMIDO	8.000
20.	CLOMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	10.000
21.	CLONAZEPAM 2 MG	COMPRIMIDO	48.000
22.	CLONAZEPAN 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO DE 20ML	FRASCO	4.500
23.	CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	12.500
24.	CLORPROMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	8.500
25.	CLORPROMAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO DE 20ML	FRASCO	600
26.	COLAGENASE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G POMADA BISNAGA 30G	BISNAGA	200
27.	COLAGENASE 0,6 U/G POMADA BISNAGA 30G	BISNAGA	200
28.	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	48.000
29.	DIAZEPAM 5MG	COMPRIMIDO	40.000
30.	DOXICILCINA 100 MG	COMPRIMIDO	1000
31.	FENITOINA 100MG	COMPRIMIDO	13.000
32.	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	48.000
33.	FENOBARBITAL 40MG/ML FRASCO 20 ML	FRASCO	3000
34.	FLUFENAZINA 25MG/ML INJETAVEL AMPOLA 1ML	AMPOLA	150
35.	FLUOXETINA 20MG	COMPRIMIDO	48.000
36.	HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMIDO	12.000
37.	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML	FRASCO	700
38.	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	20.000
39.	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML	AMPOLA	700
40.	LEVOFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDO	5.000
41.	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	6.000
42.	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	1.000
43.	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	3.000
44.	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP. ORAL FRASCO 80ML	FRASCO	500
45.	METRONIDAZOL 5% GEL VAGINAL C/ 14 APLICADORES BISNAGA 50G	BISNAGA	2.500



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

46.	MORFINA 10 MG	COMPRIMIDO	500
47.	MORFINA 30 MG	COMPRIMIDO	500
48.	NORTRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	24.000
49.	NORTRIPTILINA 50MG	COMPRIMIDO	24.000
50.	PARACETAMOL 500 MG + CODEÍNA 30 MG	COMPRIMIDO	17.000
51.	PREGABALINA DE 150MG	COMPRIMIDO	35.000
52.	PREGABALINA DE 75MG	COMPRIMIDO	35.000
53.	RIFAMPICINA 10 MG/ML, SOLUÇÃO TÓPICA SPRAY FRASCO COM 20ML	FRASCO	200
54.	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO	15.000
55.	RISPERIDONA 1MG/ML COM SERINGA DOSADORA FRASCO 30ML	FRASCO	300
56.	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDO	30.000
57.	RISPERIDONA 3MG	COMPRIMIDO	15.000
58.	SERTRALINA 25MG	COMPRIMIDO	3.000
59.	SERTRALINA 50MG	COMPRIMIDO	25.000
60.	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - CREME (BISNAGA 30G)	BISNAGA	1.000
61.	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - CREME (POTE 400G)	POTE	100
62.	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (40MG + 8MG) SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML	FRASCO	600
63.	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA (400MG+80MG)	COMPRIMIDO	6.000
64.	TRAMADOL, CLORIDRATO 100 MG	COMPRIMIDO	1.000
65.	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG	COMPRIMIDO	6.300
66.	VALPROATO DE SODIO 500MG	COMPRIMIDO	25.000
67.	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2MG/ML	AMPOLA	5000
68.	TESOURA CIRÚRGICA 16 CM CURVA R/R PONTRA GROSSA	UNIDADE	10
69.	TESOURA CIRÚRGICA 17 CM CURVA F/F P/ USO GERAL	UNIDADE	10
70.	GEL CONDUTOR PARA ELETROCARDIOGRAMA (CARBOGEL) 5 KG	UNIDADE	15
71.	CLORETO DE SÓDIO 10% AMPOLA 10ML	AMPOLA	100
72.	CLORETO DE SÓDIO 20% AMPOLA 10ML	AMPOLA	100
73.	CAMPO OPERATÓRIO, 100% ALGODÃO, NÃO RADIOPACO, 25 CM, 23 CM, BRANCA, 4 CAMADAS, COM CADARÇO C/ 50 UNIDADES	PACOTE	30
74.	CAMPO OPERATÓRIO, 100% ALGODÃO, NÃO RADIOPACO, 45 CM, 50 CM, BRANCA, 4 CAMADAS, COM CADARÇO C/ 50 UNIDADES	PACOTE	30
75.	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/3ML AMPOLA 3ML	AMPOLA	5.000
76.	CIRCUITO COMPLETO, ADULTO, EM SILICONE, AUTOCLAVÁVEL, COMPATÍVEL COM VENTILADOR LEISTUNG LUFT 2-G	UNIDADE	5
77.	CEFALOTINA, SÓDICA 1G, IV	AMPOLA	6.000
78.	VALPROATO DE SODIO 50MG/ML XAROPE FRASCO DE 100ML	FRASCO	1.000
LOTE 02			
79.	ACEBROFILINA 25MG/5ML FRASCO 120ML	FRASCO	120
80.	ACEBROFILINA 50MG/5ML FRASCO 120ML	FRASCO	120
81.	ACETATO DE DEXAMETASONA 0,1% CREME BISNAGA 10G	BISNAGA	600
82.	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML FRASCO 120ML	FRASCO	50
83.	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML FRASCO 120ML	FRASCO	50
84.	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDO	3.000
85.	ACICLOVIR 50MG/G BISNAGA 10G	BISNAGA	600
86.	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMPRIMIDO	10.000
87.	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30ML	FRASCO	2.000
88.	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMPRIMIDO	5.000
89.	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	3.500
90.	ALBENDAZOL 40MG/ML SOL. ORAL FRASCO 10ML	FRASCO	1.800
91.	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	COMPRIMIDO	2.000
92.	AMBROXOL 15MG/5ML FRASCO 100ML	FRASCO	1.300
93.	AMBROXOL 30MG/5ML FRASCO 100ML	FRASCO	1.300
94.	AMIODARONA, CLORIDRATO DE 200MG	COMPRIMIDO	7.400
95.	ANLÓDIPINO , BESILATO DE 10 MG	COMPRIMIDO	30.500
96.	ANLÓDIPINO , BESILATO DE 5MG	COMPRIMIDO	20.500
97.	ATENÓLÓL 25MG	COMPRIMIDO	15.400
98.	ATENÓLÓL 50MG	COMPRIMIDO	10.400
99.	BACLOFENO 10MG	COMPRIMIDO	1000
100.	BENZOATO DE BENZILA LOÇÃO FRASCO 100ML	FRASCO	600
101.	BROMETO DE IPATROPIO 0,25MG/ML	UNIDADE	500
102.	BROMOPRIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) FRASCO 20ML	FRASCO	2.000
103.	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG	COMPRIMIDO	500
104.	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML GOTAS FRASCO 20ML	FRASCO	100
105.	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG + DIPIRONA 333,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 20ML	FRASCO	2.400
106.	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG+ DIPIRONA 250MG	COMPRIMIDO	1.000
107.	CAPTÓPRIL 25 MG	COMPRIMIDO	5.500
108.	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG	COMPRIMIDO	40.000
109.	CARBONATO DE CÁLCIO 400MG + 500	COMPRIMIDO	40.000
110.	CARVEDILOL 12,5MG	COMPRIMIDO	10.300



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

111.	CARVEDILOL 25MG	COMPRIMIDO	10.300
112.	CARVEDILOL 3,125MG	COMPRIMIDO	10.300
113.	CARVEDILOL 6,25MG	COMPRIMIDO	10.300
114.	CETOCONAZOL 20 MG/G (2%) XAMPU FRASCO 100ML	FRASCO	300
115.	CETOCONAZOL 20 MG/G + BETAMETASONA, DIPROPIONATO 0,5 MG/G + NEOMICINA BISNAGA 30G	BISNAGA	1800
116.	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA 30G	BISNAGA	1.000
117.	CETOPROFENO 150MG	COMPRIMIDO	1.000
118.	CINARIZINA 75 MG	COMPRIMIDO	300
119.	CLOPIDOGREL 75 MG	COMPRIMIDO	6.500
120.	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	COMPRIMIDO	48.000
121.	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	COMPRIMIDO	48.000
122.	COMPLEXO B C/100 COMP	COMPRIMIDO	10.000
123.	DEXAMETASONA 0,1% CREME BISNAGA 10G	BISNAGA	600
124.	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR FRASCO 100ML	FRASCO	300
125.	DEXAMETASONA 4 MG	COMPRIMIDO	5.300
126.	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML SOL. ORAL	FRASCO	4.200
127.	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG	COMPRIMIDO	200
128.	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 15ML	FRASCO	50
129.	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	COMPRIMIDO	1.000
130.	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	5.000
131.	DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10ML	FRASCO	10.000
132.	DIPIRONA 500MG	COMPRIMIDO	9.600
133.	DOXASOZINA MESILATO 2 MG	COMPRIMIDO	2.000
134.	ENALAPRIL, MALEATO 20MG	COMPRIMIDO	21.000
135.	ENALAPRIL, MALEATO 5MG	COMPRIMIDO	17.500
136.	ESPIRONOLACTONA 100MG	COMPRIMIDO	5.000
137.	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRIMIDO	8.000
138.	FLUCONAZOL 150MG	COMPRIMIDO	500
139.	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	7500
140.	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	20.000
141.	GLICAZIDA 30MG COMP LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	30.000
142.	GUACO SOLUÇÃO ORAL (MIKANIA GLOMERATA) FRASCO 120ML	FRASCO	1200
143.	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	51.000
144.	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML + HIDROXIDO DE MAGNESIO 40MG/ML FRASCO 100ML	FRASCO	840
145.	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML	FRASCO	960
146.	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 80 MG/ML FRASCO 100ML	FRASCO	50
147.	HIDROXIZINA CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 120 ML	FRASCO	1.200
148.	IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30ML	FRASCO	6.000
149.	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	48.000
150.	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	2.400
151.	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE FRASCO 120ML	FRASCO	500
152.	LIDOCAINA CLORIDRATO 2% GELEIA BISNAGA 30G	BISNAGA	1000
153.	LORATADINA 10MG	COMPRIMIDO	15.000
154.	LORATADINA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100ML	FRASCO	1.200
155.	LOSARTANA 50MG	COMPRIMIDO	60.000
156.	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10 ML	FRASCO	840
157.	MICONAZOL 2% CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA 28 G	BISNAGA	600
158.	MICONAZOL CREME VAGINAL C/ 14 APLICADORES BISNAGA 80G	BISNAGA	1.000
159.	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA BISNAGA 10G	BISNAGA	2.000
160.	NIFEDIPINO 20MG	COMPRIMIDO	5.200
161.	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	35.000
162.	NISTATINA 100.000 UI SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50ML	FRASCO	600
163.	Oleo Mineral 100% 100ML	UNIDADE	600
164.	OMEPRAZOL 20MG	COMPRIMIDO	30.000
165.	ONDASETRONA 4MG	COMPRIMIDO	1000
166.	ONDASETRONA 8MG	COMPRIMIDO	1000
167.	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10ML	FRASCO	6.000
168.	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	40.500
169.	PARACETAMOL 750MG	COMPRIMIDO	2.000
170.	PERMANGANATAO DE POTÁSSIO 100MG	COMPRIMIDO	300
171.	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	16.000
172.	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	2.500
173.	PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	46.000
174.	PROPANOLOL 40MG	COMPRIMIDO	16.000
175.	RIVAROXABANA 20 MG	COMPRIMIDO	600
176.	ROSUVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	1.000
177.	SECNIDAZOL 1000 MG	COMPRIMIDO	800
178.	SIMETICONA 40MG	COMPRIMIDO	30.000
179.	SIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) FRASCO 10ML	FRASCO	200



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

180.	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	40.000
181.	SULFATO DE ZINCO 4 MG/ML XAROPE FRASCO 10ML	FRASCO	50
182.	SULFATO FERROSO 125MG/ML (25MG DE FE) SOL. ORAL FRASCO 30ML	FRASCO	4.800
183.	SULFATO FERROSO 40MG DE FE ELEMENTAR	COMPRIMIDO	35.500
184.	TIAMINA , CLORIDRATO DE 300 MG	COMPRIMIDO	3.000
185.	VARFARINA 5MG	COMPRIMIDO	1.000
186.	CARBOCISTEINA 20 MG/ML FRASCO 100 ML	FRASCO	50
187.	CARBOCISTEINA 50 MG/ML FRASCO 100 ML	FRASCO	50
LOTE 03			
188.	CEFAZOLINA 1G	FRASCO-AMPOLA	1.000
189.	CEFTRIAXONA 1 G - IV	FRASCO-AMPOLA	8.000
190.	CEFTRIAXONA 500 MG - IV	FRASCO-AMPOLA	1.000
191.	CIPROFLOXACINO 200 MG/100ML BOLSA DE 100ML	BOLSA	500
192.	CIPROFLOXACINO 400 MG/200ML BOLSADE 200ML	BOLSA	400
193.	CLINDAMICINA 300 MG	CÁPSULA	200
194.	CLINDAMICINA 300 MG/2ML AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	800
195.	CODEÍNA 30 MG	COMPRIMIDO	300
196.	DIAZEPAM 10MG/ML (IV/IM) AMPOLA 2ML	AMPOLA	3.000
197.	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML (IV/IM) AMPOLA 5ML	AMPOLA	2000
198.	FENOBARBITAL 100 MG/ML (IV/IM) AMPOLA 2ML	AMPOLA	2000
199.	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML AMPOLA 5ML	AMPOLA	1500
200.	GENTAMICINA 20 MG AMPOLA 1ML	AMPOLA	1.200
201.	GENTAMICINA 80 MG AMPOLA 2ML	AMPOLA	1.200
202.	HALOPERIDOL 5 MG/ML (IV/IM) AMPOLA 1ML	AMPOLA	1.200
203.	LEVOFLOXACINO 500MG/100ML BOLSA 100ML	BOLSA	300
204.	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML2ML INJ	AMPOLA	300
205.	KETAMIN NP 50 MG/ML 25AMPOLAS	CX	20
206.	CLORIDRATO ONDANSETRONA 2MG/ML 4ML INJ	AMPOLA	5.000
207.	ATRACURIO,BENSILT INJ 10MG/ML	AMPOLA	600
208.	OCITOCINA SOLUÇÃO INJE 5UI	AMPOLA	600
209.	MATERGAM 300 MCG	AMPOLA	12
210.	OXACILINA SÓDICO 500MG	AMPOLA	1000
211.	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA 125MG INJ	AMPOLA	300
212.	NITROGLICERINA INJ 5 MG/ML	AMPOLA	50
213.	MORFINA 10 MG/ML (IV/IM) AMPOLA 2ML	AMPOLA	3000
214.	NALOXONA 0,4 MG/ML (IV/IM)	AMPOLA	1000
215.	TRAMADOL 100 MG/2ML (IV/IM/SC) AMPOLA 2ML	AMPOLA	4.000
216.	TRAMADOL 50 MG/ML (IV/IM/SC) AMPOLA 1ML	AMPOLA	7.000
217.	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO (250MG + 62,5MG/5ML) FRASCO 75ML	FRASCO	300
218.	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO (500MG + 125MG)	COMPRIMIDO	2.000
219.	AMOXICILINA 500MG	COMPRIMIDO	10.000
220.	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 250MG/5ML FRASCO 60ML	FRASCO	5.000
221.	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	3.000
LOTE 04			
222.	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML (VITAMINA C) AMPOLA 5ML	AMPOLA	3.000
223.	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML AMPOLA 5ML	AMPOLA	3.000
224.	ADENOSINA 3 MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	500
225.	ADRENALINA 1 MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	800
226.	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	AMPOLA	1.800
227.	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	AMPOLA	5.000
228.	ALBUMINA HUMANA 20% AMPOLA 50ML	AMPOLA	4
229.	AMINOFILINA 24 MG/ML AMPOLA 10ML	AMPOLA	300
230.	AMIODARONA 50 MG/ML AMPOLA 3ML	AMPOLA	1.000
231.	AMPICILINA SÓDICA 1000 MG	AMPOLA	4.000
232.	ATROPINA 0,25 MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	1.000
233.	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% AMPOLA 10ML	AMPOLA	150
234.	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML (VITAMINA C) AMPOLA 5ML	AMPOLA	1.000
235.	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML AMPOLA 5ML	AMPOLA	1.000
236.	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	AMPOLA	100.000
237.	BROMOPRIDA 5MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	5.000
238.	CETOPROFENO 100 MG PÓ LIOFILIZADO - IV	FRASCO-AMPOLA	10.000
239.	CETOPROFENO 100MG/2ML IM	AMPOLA	4.000
240.	CIMETIDINA 300 MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	3.000
241.	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% AMPOLA 10ML	AMPOLA	200
242.	CLORPROMAZINA 5 MG/ML (IV/IM) AMPOLA 5 ML	AMPOLA	800
243.	COMPLEXO B INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AMPOLA	5.000



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

244.	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	200
245.	DEXAMETASONA,FOSFATO DISSODICO 4 MG/ML AMPOLA 2,5ML	AMPOLA	6.000
246.	DIMENDRINATO 50 MG + PIRIDOXINA 50 MG AMPOLA 1ML	AMPOLA	3000
247.	DIPIRONA 500 MG/ML 2 ML	AMPOLA	15.000
248.	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML AMPOLA 20ML	AMPOLA	100
249.	DOPAMINA 5 MG/ML AMPOLA 10ML	AMPOLA	500
250.	ENOXAPARINA 20MG/0,2ML SERINGA PREENCHIDA	SERINGA	700
251.	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML SERINGA PREENCHIDA	SERINGA	700
252.	ENOXAPARINA 60MG/0,6ML SERINGA PREENCHIDA	SERINGA	700
253.	ESCOPOLAMINA 20MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	4.000
254.	ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	10.000
255.	ETILEFRINA 10 MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	600
256.	ETOMIDATO 2 MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	80
257.	FENTANILA, CITRATO 50 MCG/ML AMPOLA 10ML	AMPOLA	1000
258.	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10 MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	1000
259.	FUROSEMIDA 10 MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	5.000
260.	GLICONATO DE CÁLCIO 10% AMPOLA 10ML	AMPOLA	200
261.	GLICOSE 25% AMPOLA 10 ML	AMPOLA	4.000
262.	GLICOSE 50% AMPOLA 10ML	AMPOLA	4.000
263.	HEPARINA 5.000 UI AMPOLA 5ML	AMPOLA	5.000
264.	HEPARINA 5.000 UI/0,25 ML AMPOLA 0,25ML	AMPOLA	5.000
265.	HIDRALAZINA 20 MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	600
266.	HIDROCORTISONA 100 MG	FRASCO-AMPOLA	3.000
267.	HIDROCORTISONA 500 MG	FRASCO-AMPOLA	5.000
268.	LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRITOR AMPOLA 20 ML	AMPOLA	2.000
269.	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML	AMPOLA	1500
270.	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	3.000
271.	METRONIDAZOL 500 MG/100 ML BOLSA 100ML	BOLSA	2.000
272.	MIDAZOLAM 5 MG/ML (IV/IM) AMPOLA 10ML	AMPOLA	1000
273.	MIDAZOLAM 25 MG/5 ML (IV/IM) AMPOLA 5ML	AMPOLA	1000
274.	MORFINA 0,2 MG/ML (IV/IM) AMPOLA 1ML	AMPOLA	1.500
275.	NORADRENALINA 2MG/ML AMPOLA 4ML	AMPOLA	1500
276.	OMEPRAZOL PÓ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	2.000
277.	ROCURONIO, BROMETO 10 MG/ML AMPOLA 5ML	AMPOLA	50
278.	PETIDINA 50 MG/ML (IV/IM) AMPOLA 2ML	AMPOLA	1.000
279.	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG/ML, INJETÁVEL IV/IM AMPOLA 2ML	AMPOLA	5.000
280.	PROPOFOL 10 MG/ML AMPOLA 20ML	AMPOLA	600
281.	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% AMPOLA 10ML	AMPOLA	200
282.	SUXAMETÔNIO 100 MG	FRASCO-AMPOLA	50
283.	SUXAMETÔNIO 500 MG	FRASCO-AMPOLA	500
284.	OMEPRAZOL PÓ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	500
285.	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG/ML, INJETÁVEL IV/IM AMPOLA 2ML	AMPOLA	300
LOTE 05			
286.	ABAIXADOR DE LINGUA, MADEIRA, DESCARTAVEL COM 100 UNIDADES.	PACOTE	200
287.	AGULHA HIPODÉRMICA 13 X 4,5, DESCARTÁVEL COM 100 UNIDADES	CAIXA	1000
288.	AGULHA HIPODERMICA 20 X 5,5 DESCARTAVEL C/ 100 UNID	CAIXA	400
289.	AGULHA HIPODERMICA 25 X 7 DESCARTAVEL C/ 100 UNID	CAIXA	600
290.	AGULHA HIPODERMICA 30 X 0,8 DESCARTAVEL C/ 100 UNID	CAIXA	1000
291.	AGULHA HIPODÉRMICA 40 X 12, DESCARTÁVEL COM 100 UNIDADES	CAIXA	1000
292.	ALGODÃO HIDROFILO 500G EM ROLO	PACOTE	400
293.	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CM COM 12 UNIDADES	PACOTE	50
294.	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM COM 12 UNIDADES	PACOTE	50
295.	ALMONTOLIA, 125 ML, COR ÁMBAR EM POLIPROPILENO	UNIDADE	35
296.	ALMONTOLIA, 125 ML, TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO	UNIDADE	35
297.	ALMONTOLIA, 250 ML, TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO	UNIDADE	50
298.	APARELHO PARA TRICOTOMIA DESCARTÁVEL	UNIDADE	300
299.	ATADURA 15CM, 1,80CM PCT C/12 UNID	PACOTE	2.000
300.	ATADURA 20CM, 1,80CM PCT C/12 UNID	PACOTE	1000
301.	ATADURA CREPOM 10CM, 1,80 METROS PCT C/ 12 UNID	PACOTE	1.500
302.	ATADURA GESSADA 10 CM, 3 METROS CX COM 20 UNID	PACOTE	150
303.	ATADURA GESSADA 15 CM, 3 METROS CX COM 20 UNID	PACOTE	150
304.	ATADURA GESSADA 20 CM, 3 METROS CX COM 20 UNID	PACOTE	150
305.	AVENTAL DESCARTÁVEL 100% TNT 40 GR/M², MANGA LONGA PCT C/10UNID	PACOTE	800
306.	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML	UNIDADE	200



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

307.	BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA DESCARTÁVEL SIMPLES, SISTEMA FECHADO 50 MM	UNIDADE	100
308.	CATEGUTE CROMADO 2-0 COM AGULHA 30 MM, 3/8, COM 24 UNIDADES	CAIXA	30
309.	CATEGUTE CROMADO 2-0 COM AGULHA 40 MM, 1/2, COM 24 UNIDADES	CAIXA	30
310.	CATEGUTE CROMADO 3-0 COM AGULHA 30 MM, 3/8, COM 24 UNIDADES	CAIXA	30
311.	CATEGUTE SIMPLES 5-0, COM AGULHA 15 MM, 1/2, COM 24 UNIDADES	CAIXA	30
312.	CATEGUTE SIMPLES 4-0, COM AGULHA 20 MM, 1/2, COM 24 UNIDADES	CAIXA	30
313.	CATETER INTRAVENOSO 14G EM POLIURETANO CX C/ 50 UNIDADE	CAIXA	100
314.	CATETER INTRAVENOSO 16G EM POLIURETANO CX C/ 50 UNIDADE	CAIXA	100
315.	CATETER INTRAVENOSO 18G EM POLIURETANO CX C/ 50 UNIDADE	CAIXA	100
316.	CATETER INTRAVENOSO 20G EM POLIURETANO CX C/ 50 UNIDADE	CAIXA	150
317.	CATETER INTRAVENOSO 22G EM POLIURETANO CX C/ 50 UNIDADE	CAIXA	1.300
318.	CATETER INTRAVENOSO 24G EM POLIURETANO CX C/ 50 UNIDADE	CAIXA	1.300
319.	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO, TIPO ÓCULOS, ADULTO	UNIDADE	4.000
320.	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO, TIPO ÓCULOS, INFANTIL	UNIDADE	1.000
321.	CLAMP UMBILICAL	UNIDADE	100
322.	COLAR DE IMOBILIZAÇÃO CERVICAL TAMANHO P	UNIDADE	5
323.	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES, CAPACIDADE 07 L	UNIDADE	150
324.	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES, CAPACIDADE 13 L	UNIDADE	200
325.	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES, CAPACIDADE 20 L	UNIDADE	250
326.	COLETOR DE URINA (PAPAGAIO) INOX 26 X 15 CM (1000 ML)	UNIDADE	5
327.	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTERIL, 13F 7,5CM X 7,5CM, COM 500 UNIDADES	PACOTE	2.300
328.	EQUIPO DE INFUSÃO, MACROGOTAS, PARA MEDICAMENTO FOTOSSENSÍVEL	UNIDADE	400
329.	EQUIPO DE INFUSÃO, MICROGOTAS, INJETOR LATERAL, ESTERIL	UNIDADE	4.000
330.	EQUIPO DE INFUSÃO, PVC MACROGOTAS, REGULADOR DE FLUXO, COM INJETOR LATERAL, ESTÉRIL	UNIDADE	20.000
331.	ESCALPE 19G, PVC C/ 100UNID	CAIXA	50
332.	ESCALPE 21G, PVC C/ 100UNID	CAIXA	1.200
333.	ESCALPE 23G, PVC C/ 100UNID	CAIXA	1.200
334.	ESCALPE 25G, PVC, C/ 100 UNID	CAIXA	800
335.	ESCALPE 27G, PVC C/100 UNID	CAIXA	50
336.	ESFINGOMANÔMETRO ANERÓIDE COM ESTETOSCÓPIO, MODELO ADULTO, COM BRAÇADEIRA, FECHO EM VELCRO E ESTOJO	UNIDADE	100
337.	ESFINGOMANÔMETRO ANERÓIDE COM ESTETOSCÓPIO, MODELO INFANTIL, COM BRAÇADEIRA, FECHO EM VELCRO E ESTOJO .	UNIDADE	30
338.	FIO DE SUTURA NYLON, MONOFILAMENTO, PRETO, 2-0, COM AGULHA 30 MM, 3/8, COM 24 UNIDADES	CAIXA	80
339.	FIO DE SUTURA NYLON, MONOFILAMENTO, PRETO, 3-0, COM AGULHA 30 MM, 3/8, COM 24 UNIDADES	CAIXA	80
340.	FIO DE SUTURA NYLON, MONOFILAMENTO, PRETO, 4-0, CLASSE II, COM AGULHA 40 MM, 3/8, COM 24 UNIDADES	CAIXA	50
341.	FIO DE SUTURA NYLON, MONOFILAMENTO, PRETO, 5-0, COM AGULHA 20 MM, 3/8, COM 24 UNIDADES	CAIXA	50
342.	FITA ADESIVA HOSPITALAR, CREPE19MM X 50M	ROLO	300
343.	FITA ADESIVA, PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, 19MM X 30M, INDICADOR QUÍMICO, CLASSE I, EXTERNO	UNIDADE	50
344.	FITA MICROPOROSA PARA CURATIVO 10CM, 4,5M C/ CAPA	ROLO	600
345.	GARROTE LATEX	UNIDADE	30
346.	KIT MICRONEBULIZADOR PARA INALAÇÃO, ADULTO	KIT	20
347.	KIT MICRONEBULIZADOR PARA INALAÇÃO, INFANTIL	KIT	20
348.	LAMINA DE BISTURI, AÇO INOX, ESTERIL, N 21 100 UNIDADE	CAIXA	30
349.	LAMINA DE BISTURI, AÇO INOX, ESTERIL, N 24 100 UNIDADE	CAIXA	30
350.	LAMINA DE BSITURI, AÇO INOX, ESTERIL, N23 100 UNIDADE	CAIXA	30
351.	LANCETA ROXA NEONATAL TESTE PEZINHO	UNIDADE	800
352.	LANCETA PARA PUNÇÃO DIGITAL COM SISTEMA RETRATIL (AUTOMÁTICA) CAIXA C/ 100 UNIDADES	CAIXA	3.000
353.	LENÇOL DE PAPEL DESCARTAVEL 50CM X 70CM	ROLO	1.200
354.	LENÇOL DESCARTÁVEL DE TNT COM ELÁSTICO	UNIDADE	200
355.	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA EM POLIETILENO, NÃO DEFORMA, A PROVA D'ÁGUA TAMANHO 2,1 0M X 1,40 M	UNIDADE	10
356.	MASCARA CIRURGICA, TRIPLA, COM ELASTICO 50 UNIDADE	CAIXA	1000
357.	MÁSCARA DE PROTEÇÃO N95	UNIDADE	200
358.	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 12 CM X 100 M	ROLO	60
359.	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15 CM X 100 M	ROLO	60
360.	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20 CM X 100 M	ROLO	50
361.	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 35 CM X 100 M	ROLO	45
362.	RINGER COM LACTATO SISTEMA FECHADO 500 ML	UNIDADE	4.500
363.	SAPATILHA PRÓ PÉ DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO C/100 UNIDADES	PACOTE	10
364.	SERINGA POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, 1 ML, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM AGULHA 20 X 0,55 MM	UNIDADE	3.000
365.	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 1 ML, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL COM AGULHA	UNIDADE	7.000



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

	13 X 0,45 MM		
366.	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 1 ML, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, LUER SLIP, SEM AGULHA	UNIDADE	500
367.	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 60 ML, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, LUER SLIP, SEM AGULHA	UNIDADE	2.000
368.	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 60 ML, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, BICO CATETER	UNIDADE	1.500
369.	SERINGA, POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, 10ML, DESCARTAVEL, ESTERIL, LUER SLIP SEM AGULHA	UNIDADE	1.000
370.	SERINGA, POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, 20ML, DESCARTAVEL, ESTERIL, LUER SLIP SEM AGULHA	UNIDADE	8.000
371.	SERINGA, POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, 3ML, DESCARTAVEL, ESTERIL, LUER SLIP SEM AGULHA	UNIDADE	3.500
372.	SERINGA, POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, 5ML, DESCARTAVEL, ESTERIL, LUER SLIP SEM AGULHA	UNIDADE	10.000
373.	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	20
374.	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	20
375.	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	20
376.	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	20
377.	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	20
378.	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	20
379.	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	20
380.	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	20
381.	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 22, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	30
382.	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 24, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	30
383.	SONDA DE FOLEY COM BALÃO Nº 12, 2 VIAS	UNIDADE	10
384.	SONDA DE FOLEY COM BALÃO Nº 14, 2 VIAS	UNIDADE	10
385.	SONDA DE FOLEY COM BALÃO Nº 16, 2 VIAS	UNIDADE	100
386.	SONDA DE FOLEY COM BALÃO Nº 16, 3 VIAS	UNIDADE	30
387.	SONDA DE FOLEY COM BALÃO Nº 18, 2 VIAS	UNIDADE	30
388.	SONDA DE FOLEY COM BALÃO Nº 18, 3 VIAS	UNIDADE	100
389.	SONDA DE FOLEY COM BALÃO Nº 20, 2 VIAS	UNIDADE	30
390.	SONDA DE FOLEY COM BALÃO Nº 20, 3 VIAS	UNIDADE	30
391.	SONDA DE FOLEY COM BALÃO Nº 22, 2 VIAS	UNIDADE	30
392.	SONDA DE FOLEY COM BALÃO Nº 24, 2 VIAS	UNIDADE	30
393.	SONDA NASOENTERAL COM FIO GUIA 12	UNIDADE	3
394.	SONDA NASOENTERAL COM FIO GUIA 14	UNIDADE	3
395.	SONDA NASOENTERAL COM FIO GUIA 16	UNIDADE	3
396.	SONDA NASOENTERAL COM FIO GUIA 18	UNIDADE	3
397.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04 , ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	5
398.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	5
399.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08 , ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	5
400.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10 , ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	5
401.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12 , ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	5
402.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14 , ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	5
403.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16 , ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	10
404.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18 , ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	10
405.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20 , ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	10
406.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22 , ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	10
407.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 24 , ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	10
408.	SONDA RETAL N. 06, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	5
409.	SONDA RETAL N. 08, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	5
410.	SONDA RETAL N. 12, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	5
411.	SONDA RETAL N. 14, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	5
412.	SONDA RETAL N. 16, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	5
413.	SONDA RETAL N. 22, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	5
414.	SONDA RETAL N. 24, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	5
415.	SONDA URETRAL Nº 04 , ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	5
416.	SONDA URETRAL Nº 06 , ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	5
417.	SONDA URETRAL Nº 08 , ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	5
418.	SONDA URETRAL Nº 10 , ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	5
419.	SONDA URETRAL Nº 12 , ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	10
420.	SONDA URETRAL Nº 14 , ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	10
421.	SONDA URETRAL Nº 16, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	50
422.	SONDA URETRAL Nº 18, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	50
423.	SONDA URETRAL Nº 20, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	20
424.	TORNEIRA DE TRÊS VIAS LUER LOCK	UNIDADE	200
425.	TIRA REAGENTE, DESCARTAVEL, PARA DETERMINACAO DE GLICEMIA CAPILAR, TECNOLOGIAAMPEROMETRICA, QUE UTILIZEAMOSTRA DE SANGUE CAPILAR OU V ENOSO DESCRIÇÃO: TIRA. REAGENTE, DESCARTAVEL, PARA DETERMINACAO DE GLICEMIA CAPILAR, TECNOLOGIAAMPEROMETRICA, QUE UTILIZEAMOSTRA DE SANGUE	UNIDADE	15.000



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

	CAPILAR OU VENOSO, COM FAIXA DE LEITURA MÍNIMA ABAIXO DE 30 MG/DLE FAIXA DE LEITURA MÁXIMA A PARTIR DE 400 MG/ML; QUANTIDADE DE AMOSTRA IGUAL OU INFERIOR A 3 MICROLITROS; TEMPO DE RESPOSTA MENOR OU IGUAL A 20 SEGUNDOS. O PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO ATIVO NA ANVISA E OBEDECER AS ESPECIFICAÇÕES DA INTERNATIONAL ORGANIZATION FOR STANDARDIZATION (ISO) 15197:2013. DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA DA ANVISA (RDC) N. 16/2013. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DO PRODUTO DEVE CONTER A IMPRESSÃO: VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO. DEVE SER ACONDICIONADA DE ACORDO COM AS NORMAS DE EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO. DEVE CONTER INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, TAIS COMO: NOME DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVE SER CONFORME A PRÁTICA DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O ARMAZENAMENTO ATÉ O MOMENTO DO USO. AS EMBALAGENS DEVEM SER ROTULADAS CONFORME A RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA DA ANVISA (RDC) N. 185/2001		
426.	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA BRANCA, C/ 100 UNIDADES	PACOTE	2.000
LOTE 06			
427.	ÁGUA DESTILADA 5L	GALÃO	20
428.	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1000ML	LITRO	20
429.	ÁLCOOL ETÍLICO 70% EM GEL, GALÃO 5 LITROS	GALÃO	100
430.	ÁLCOOL ETÍLICO 70%, 1000 ML	LITRO	2500
431.	CLOREXIDINA, GLICONATO, SOLUÇÃO DEGERMANTE ALCOÓLICO A 2%, 1000ML	UNIDADE	400
432.	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1000 ML	LITRO	300
433.	ÉTER A 35% ,1000 ML	GALÃO	80
434.	VASELINA LÍQUIDA 1000 ML	LITRO	20
435.	IODOPOLIVIDONA (PVPI) DEGERMANTE 1% IODO ATIVO	LITRO	100
436.	IODOPOLIVIDONA (PVPI) SOLUÇÃO AQUOSA TÓPICA 1% DE IODO ATIVO	UNIDADE	100
437.	CLOREXIDINA, GLICONATO, SOLUÇÃO DEGERMANTE A 4%, 1000 ML	UNIDADE	100
438.	CLOREXIDINA, GLICONATO, SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA A 0,2%, 1000 ML	UNIDADE	100
LOTE 07			
439.	CLORETO DE SÓDIO 0,9% NÃO ESTÉRIL 500 ML (SOLUÇÃO FISIOLÓGICA TÓPICA - GARRAFA) FRASCO 500ML	FRASCO	5.000
440.	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO 100 ML	UNIDADE	15.000
441.	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO 250 ML	UNIDADE	10.000
442.	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO 500 ML	UNIDADE	10.000
443.	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL FRASCO 30ML	FRASCO	800
444.	GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO 250 ML (GLICOFISIOLÓGICO)	UNIDADE	500
445.	GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO 500 ML (GLICOFISIOLÓGICO)	UNIDADE	500
446.	GLICOSE 5% SISTEMA FECHADO 250 ML	UNIDADE	500
447.	GLICOSE 5% SISTEMA FECHADO 500 ML	UNIDADE	500
448.	MANITOL 20% SISTEMA FECHADO 250 ML	UNIDADE	800
LOTE 08			
449.	CÂNULA DE GUEDEL Nº 0	UNIDADE	30
450.	CÂNULA DE GUEDEL Nº 1	UNIDADE	30
451.	CÂNULA DE GUEDEL Nº 2	UNIDADE	30
452.	CÂNULA DE GUEDEL Nº 3	UNIDADE	30
453.	CÂNULA DE GUEDEL Nº 4	UNIDADE	30
454.	CÂNULA DE GUEDEL Nº 5	UNIDADE	30
455.	CÂNULA DE GUEDEL Nº 6	UNIDADE	30
456.	CONECTOR MULTIVIAS, 2 VIAS, COM CLAMP	UNIDADE	1.000
457.	ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA, AUTO ADESIVO, DESCARTÁVEL	UNIDADE	500
458.	FILTRO BACTERIANO HME PARA VENTILAÇÃO MECÂNICA	UNIDADE	10
459.	FIO GUIA BOUGIE P/ INTUBAÇÃO	UND	10
460.	FIXADOR DE TUBO ENDOTRAQUEAL G	UNIDADE	20
461.	FIXADOR DE TUBO ENDOTRAQUEAL M	UNIDADE	20
462.	FRASCO UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO 250 ML	UNIDADE	80
463.	HIDROMETRO DIGITAL	UNIDADE	5
464.	INTRODUTOR BOUGIE 10 FR 800 MM	UNIDADE	3
465.	INTRODUTOR BOUGIE 15 FR 800 MM	UNIDADE	3
466.	KIT VENTURI ADULTO	UNIDADE	10
467.	KIT VENTURI PEDIÁTRICO	UNIDADE	10
468.	MÁSCARA LARÍNGEA TAMANHO 2.0	UNIDADE	5
469.	MÁSCARA LARÍNGEA TAMANHO 3.0	UNIDADE	5
470.	MÁSCARA LARÍNGEA TAMANHO 4.0	UNIDADE	5
471.	MÁSCARA LARÍNGEA TAMANHO 5.0	UNIDADE	5
472.	MÁSCARA NÃO REINALANTE ADULTO COM BOLSA RESERVATÓRIO	UNIDADE	5
473.	MÁSCARA NÃO REINALANTE INFANTIL COM BOLSA RESERVATÓRIO	UNIDADE	5



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

474.	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA, TERMOSENSÍVEL, FORMATO EM BOBINA, LARGURA 48 MM, EXTENSÃO 30 M COMPATÍVEL COM OS APARELHOS EM USO NA UNIDADE	ROLO	30
475.	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA, TERMOSENSÍVEL, GRADEADO, FORMATO EM BOBINA, LARGURA 80 MM, EXTENSÃO 20 M COMPATÍVEL COM OS APARELHOS EM USO NA UNIDADE	ROLO	30
476.	TESTE BIOLÓGICO P/ AUTOCLAVE	UND	100
477.	PINÇA DISSECAÇÃO RETA 18 CM	UND	10
478.	PINÇA DISECAÇÃO DENTE DE RATO 18 CM	UND	10
479.	PINÇA PEAN 16 CM (HEMOSTÁTICA E CURATIVO) (N)	UNIDADE	5
480.	PORTA AGULHA CRILE WOOD 15 CM PARA SUTURA	UNIDADE	5
481.	PORTA AGULHA CRILE WOOD 16 CM PARA SUTURA	UNIDADE	5
482.	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 15 CM RETO	UNIDADE	5
483.	SENSOR DE OXIMETRIA, COMPLETO, ADULTO COMPATÍVEL COM MONITOR BIONET BM5	UNIDADE	2
484.	TUBO COLETA/SORO TAMPAMARELA C/ GEL SEPARADOR	UNIDADE	2.500
485.	TUBO DE SILICONE Nº 204 AUTOCLAVÁVEL C/15 METROS	UNIDADE	10
486.	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC FLEXÍVEL, COM BALÃO 5,0 MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	5
487.	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC FLEXÍVEL, COM BALÃO 10 MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	5
488.	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC FLEXÍVEL, COM BALÃO 3,0 MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	5
489.	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC FLEXÍVEL, COM BALÃO 3,5 MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	5
490.	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC FLEXÍVEL, COM BALÃO 4,0 MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	20
491.	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC FLEXÍVEL, COM BALÃO 4,5 MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	20
492.	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC FLEXÍVEL, COM BALÃO 6,0 MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	20
493.	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC FLEXÍVEL, COM BALÃO 6,5 MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	20
494.	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC FLEXÍVEL, COM BALÃO 7,0 MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	50
495.	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC FLEXÍVEL, COM BALÃO 8,0 MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	20
496.	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC FLEXÍVEL, COM BALÃO 8,5 MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	10
497.	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC FLEXÍVEL, COM BALÃO 9,0 MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	10
498.	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC FLEXÍVEL, COM BALÃO 9,5 MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	10
499.	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC FLEXÍVEL, COM BALÃO 5,5 MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	10
500.	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC, FLEXÍVEL, COM BALÃO 7,5 MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	50
501.	TUBO LARÍNGEA LTS COM ASPIRAÇÃO, USO ÚNICO Nº 3	UNIDADE	3
502.	TUBO LARÍNGEA LTS COM ASPIRAÇÃO, USO ÚNICO Nº 4	UNIDADE	3
503.	TUBO LARÍNGEA LTS COM ASPIRAÇÃO, USO ÚNICO Nº 5	UNIDADE	3
504.	TUBO LARÍNGEO Nº 3 USO ÚNICO	UNIDADE	3
505.	TUBO LARÍNGEO Nº 4 USO ÚNICO	UNIDADE	3
506.	TUBO LARÍNGEO Nº 5 USO ÚNICO	UNIDADE	3
LOTE 09			
507.	BUDESONIDA 32 MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO	840
508.	BUDESONIDA 50 MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO	50
509.	TERMÔMETRO DIGITAL	UNIDADE	20
510.	OXÍMETRO DE PULSO PARA DEDO PORTÁTIL (SPO2), ALIMENTAÇÃO COM PILHA "AAA" (PALITO), COM CORDÃO PARA O PESCOÇO	UNIDADE	30
511.	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO 7,5	PAR	800
512.	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO 7,0	PAR	500
513.	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO 8,0	PAR	400
514.	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LATEX, TAMANHO G C/100 UNIDADES	CAIXA	350
515.	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LATEX, TAMANHO M C/100 UNIDADES	CAIXA	1.500
516.	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LATEX, TAMANHO P C/ 100 UNIDADES	CAIXA	1.300
517.	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, ALGODÃO 10 CM, 4,5 M C/ CAPA	UNIDADE	1000
518.	COLAR DE IMOBILIZAÇÃO CERVICAL TAMANHO PP	UNIDADE	5
519.	COLAR DE IMOBILIZAÇÃO CERVICAL TAMANHO M	UNIDADE	5
520.	PREDNISOLONA 1MG/ML	FRASCO	1.200
521.	PREDNISOLONA 3MG/ML	FRASCO	1.200
522.	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE 29,9G CADA, COMPOSIÇÃO CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE COLERETO DE POTÁSIO E CITRATO DE SÓDIO	SACHÊ	12.000
523.	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML XAROPE FRASCO100ML	FRASCO	40
524.	SALBUTAMOL AEROSSOL 100 MCG/JATO FRASCO COM 200 DOSES	FRASCO	1800
525.	NISTATINA 100.000 UI/G + ÓXIDO DE ZINCO 200MG/G, POMADA BISNAGA 60G	BISNAGA	2100
526.	NORESTITERONA 0,35 C/35 UNIDADES	CX	100
527.	METOPROLOL, SUCCINATO DE 100MG	COMPRIMIDO	5.000
528.	METOPROLOL, SUCCINATO DE 25MG	COMPRIMIDO	13.000
529.	METOPROLOL, SUCCINATO DE 50MG	COMPRIMIDO	13.000
530.	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	5.000
531.	METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO	5.000
532.	LEVOTIROXINA 100MCG	COMPRIMIDO	4000
533.	LEVOTIROXINA 25MCG	COMPRIMIDO	4000
534.	LEVOTIROXINA 50MCG	COMPRIMIDO	4000
535.	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE 5MG SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	1.000
536.	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20 MG	COMPRIMIDO	500



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

537.	ISOSSORBIDA MONONITRATO 40 MG	COMPRIMIDO	500
538.	HIDRALAZINA 25MG	COMPRIMIDO	600
539.	HIDRALAZINA 50 MG	COMPRIMIDO	600
540.	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO E DIBÁSICO (160 MG + 60 MG)/ML	ENEMA	600
541.	ETNILESTRADIOL + LEVORNOGESTREL 0,03 + 0,15MG C/21	CX	200
542.	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100 MG	COMPRIMIDO	300
543.	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150 MG	COMPRIMIDO	300
544.	CETOPROFENO 100 MG	COMPRIMIDO	15.300

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal eletrônico de realização da sessão pública de licitação com as especificações constantes no Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.4. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

1.5. O objeto desta contratação **NÃO** se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme consta nos documentos de planejamento da contratação.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.7. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de necessidade contínua e permanente da administração no atendimento das necessidades administrativas, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar;

2. ENQUADRAMENTO LEGAL E CLASSIFICAÇÃO COMO BEM COMUM

2.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021, especificadamente seu inciso I, do art. 28.

2.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 18 e seus incisos.

2.3. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021 vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos bens e, tampouco, ao interesse público.

3. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO E PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

3.1. O objetivo da presente contratação é o cumprimento das funções institucionais do município, visando ao atendimento do interesse público, com prestação de serviços de forma célere e com qualidade, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar.

3.2. O objeto da contratação encontra-se previsto nos instrumentos de planejamento do município, conforme as informações básicas deste Termo de Referência e os Estudos Técnicos Preliminares.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação fundamenta-se nas necessidades descritas no Estudo Técnico Preliminar, conforme extrato das partes que constam nesse termo de referência.

4.2. A presente contratação encontra-se alinhada ao objetivo de garantir a estrutura organizacional e o pleno funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus da Serra-BA, além de atender com eficiência e eficácia os pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), primando pela elevada produtividade, pela economicidade, pela qualidade e celeridade na prestação dos serviços de saúde.

4.3. A disponibilização de medicamentos, materiais farmacêuticos e hospitalares (penso) pelo Município de Bom Jesus da Serra-BA destaca-se como uma obrigação inafastável do poder público, alicerçada na necessidade de assegurar o direito fundamental à saúde para toda a população. O dever de prover tais insumos é respaldado diretamente pela Constituição Federal, que, em seu artigo 6º, reconhece a saúde como direito social, e em seu artigo 196, estabelece que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

4.4. É imprescindível que o Município estruture e mantenha uma rede capaz de prestar atendimento pleno à



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

saúde, o que abrange não só a oferta de atendimento médico, mas também o acesso contínuo e suficiente a medicamentos, materiais farmacêuticos e hospitalares de uso corrente, essenciais tanto para o tratamento dos usuários do Sistema Único de Saúde quanto para a realização de procedimentos de urgência, emergência e ações preventivas. Instrumentos normativos como a Lei nº 8.080/1990, que trata da organização do SUS, reforçam que a assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica, faz parte do escopo do dever estatal, cabendo ao município a responsabilidade solidária na garantia deste direito prezando pela qualidade.

4.5. Sob o aspecto técnico, indisponibilidade de medicamentos, materiais farmacêuticos e hospitalares compromete gravemente a integridade do sistema municipal de saúde, podendo acarretar riscos imediatos à vida, agravamento de quadros clínicos e diminuição da qualidade dos atendimentos prestados. Tais insumos são imprescindíveis para o funcionamento cotidiano das unidades básicas de saúde, hospitais, pronto-atendimentos e programas de prevenção e controle de doenças. Sua presença constante e em quantidade adequada é condição essencial para garantir à população o acesso aos tratamentos prescritos, à execução de procedimentos médicos e enfermeiros, ao suporte emergencial e à promoção do bem-estar coletivo.

4.6. A contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos, material farmacêutico e hospitalar visa assegurar o abastecimento contínuo e adequado das unidades de saúde do município, promovendo a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e contribuindo diretamente para o bem-estar coletivo e a elevação dos indicadores de saúde pública.

4.7. Busca-se também alcançar maior eficiência operacional por meio da otimização dos processos de aquisição, logística e distribuição, garantindo que os itens essenciais estejam disponíveis nos momentos e locais adequados, reduzindo perdas, desperdícios e custos operacionais.

4.8. Outro resultado esperado é a sustentabilidade financeira da gestão pública, por meio da aquisição dos insumos em condições economicamente vantajosas, com observância dos princípios da administração pública e do uso racional dos recursos disponíveis.

4.9. A conformidade com as normas sanitárias e regulamentações vigentes é fundamental para assegurar a segurança, qualidade e eficácia dos produtos fornecidos, garantindo que o atendimento prestado à população esteja em consonância com os padrões técnicos exigidos pelos órgãos de controle.

4.10. Além disso, a contratação contribuirá para o fortalecimento da capacidade de resposta do município em situações de emergência em saúde pública, bem como para a redução de impactos ambientais, por meio da adoção de práticas sustentáveis na aquisição, uso e descarte de insumos.

4.11. Diante disso, a disponibilização de medicamentos, materiais farmacêuticos e hospitalares pelo Município de Bom Jesus da Serra é não apenas plenamente justificada, mas mandatária, diante do compromisso constitucional com a saúde enquanto direito fundamental. A medida representa o respeito ao princípio da dignidade da pessoa humana e a materialização da missão institucional do ente municipal em garantir o acesso universal, igualitário e de qualidade aos serviços de saúde, protegendo assim os direitos da população e promovendo o desenvolvimento social.

4.12. Por fim, visa-se promover a equidade no acesso aos medicamentos e materiais essenciais, assegurando que todos os cidadãos, independentemente de sua localização ou condição social, tenham atendimento digno e igualitário no sistema público de saúde.

4.13. O objeto da contratação está previsto nos instrumentos de planejamento da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus da Serra-BA, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência e nos estudos técnicos preliminares.

4.14. A definição do quantitativo foi apurada em razão da necessidade e do com base em anos anteriores;

4.15. Justifica-se para adoção do Sistema de Registro de Preços pelas características do bem ou serviço, em razão de necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência sendo conveniente a compra de bens em razão de não ser possível definir quantitativo exato a ser demandado pela Administração Pública Municipal.

5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO:

5.1. O critério de julgamento da pretensa contratação será o menor preço por grupo de itens;

5.2. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

5.3. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto comprometeria a viabilidade técnica e geraria transtornos frente a execução.

5.4. A organização por lotes facilita o gerenciamento do estoque, permitindo à Administração monitorar com precisão os itens disponíveis e identificar rapidamente aqueles que necessitam de reposição. Essa prática evita a falta de materiais essenciais e assegura a continuidade das atividades administrativas;

5.5. A realização de licitação por lotes, agrupando itens com similaridade, é medida plenamente justificável e vantajosa tanto sob o aspecto jurídico quanto administrativo. Essa modalidade permite o agrupamento de itens que possuem características semelhantes ou que atendem a finalidades comuns, promovendo maior racionalidade e eficiência no processo licitatório. Ao formar lotes de itens afins, facilita-se a participação de fornecedores especializados em determinados segmentos, ampliando a competitividade do certame e, conseqüentemente, proporcionando melhores condições comerciais e preços mais vantajosos para a Administração.

5.6. Agrupar itens semelhantes em lotes permite negociar condições comerciais mais favoráveis, como descontos e vantagens econômicas. Essa prática otimiza os recursos financeiros do município, promovendo a economicidade e garantindo um melhor aproveitamento do orçamento público.

5.7. A agregação de itens por similaridade atende também ao princípio da economicidade, pois reduz custos operacionais com armazenamento, transporte e gestão dos contratos, ao mesmo tempo em que agiliza o abastecimento das unidades administrativas.

5.8. Além disso, a formação de lotes evita o fracionamento indevido de despesas e confere maior transparência ao processo, já que as regras para participação são mais claras e permitem que empresas de pequeno e médio porte possam concorrer em determinados segmentos específicos, fomentando o desenvolvimento local e regional.

5.9. Por isso, a aquisição em grupos de itens é econômica e tecnicamente mais viável na pretensa contratação, com a agregação de itens com similaridade, representa uma escolha técnica e juridicamente fundamentada, promovendo maior vantajosidade à Administração Pública, otimizando recursos e assegurando o atendimento eficiente e contínuo das demandas do órgão.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

▪ **São requisitos da contratação:**

- a) Os itens deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias a contar da ordem de fornecimento emitido pelo município;
- a) Os itens serão solicitados de forma parcelada, conforme necessidade e solicitação da unidade solicitante;
- b) Os itens serão entregues no seguinte endereço: Sede da Secretaria municipal de saúde do município de Bom Jesus da Serra/BA.
- c) Os itens deverão ser entregues em perfeita condição acompanhados da respectiva nota fiscal contendo: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia, número de registro ou declaração de isenção de registro dos materiais, no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade e demais informações pertinentes ao objeto.
- d) Sempre que necessário, os itens deverão vir acompanhados de manual do usuário/bula;
- e) Em caso de defeito, avarias, inconsistências ou falhas, o item deverá ser substituído, reparado ou corrigido, às expensas da contratada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação de sanções prevista em Lei;
- f) O fornecedor deverá comunicar à contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que possam impossibilitar o cumprimento do prazo previsto para entrega, mediante comprovação;
- g) Durante a execução do contrato, a contratada deverá manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.
- h) Os itens e suas embalagens deverão, sempre que possível, observar os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos em normas vigentes e aplicáveis.
- i) Os valores propostos para o objeto, deverá incluir todos os custos operacionais (frete, entregas, funcionários), encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros incidentes direta ou indiretamente sobre o fornecimento, sendo que o preço proposto será o final a ser pago pela administração;
- j) Será conferido, no ato da entrega, será verificado se os itens entregues atendem as especificações



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

apresentadas na proposta de preços;

- k)** O pagamento à empresa contratada será realizado somente após o recebimento definitivo e a verificação da conformidade dos itens;
- l)** No caso dos itens Quando a validade for superior a 24 (vinte e quatro) meses: validade mínima de 50% (cinquenta por cento) a partir da data de fabricação.
- m)** Quando a validade for igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses: validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) a partir da data de fabricação. Com a aplicação exclusiva a este prazo de validade, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das atas de registro de preços desses fármacos, o hospital, poderá em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.
- n)** Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega;
- o)** A contratada deverá seguir todas as normas e legislações vigentes relacionadas ao fornecimento, transporte e manuseio dos itens;
- p)** Como se trata de aquisição de medicamentos/materiais hospitalar, os itens deverão ter e registro do medicamento e material na ANVISA, de acordo com a legislação vigente, ou a sua dispensa;
- q)** Bula do medicamento, com o objetivo de verificar se o medicamento ofertado está de acordo com a especificação do item no edital, uma vez que não são solicitadas amostras dos medicamentos para essa finalidade
- r)** Os medicamentos entregues em seringa preenchida deverão apresentar dispositivo de segurança que atenda a NR32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde do Ministério do Trabalho e Emprego;
- s)** Não serão aceitos medicamentos manipulados, devido ao curto prazo de validade, exceto para os itens que só tiverem essa apresentação no mercado, conforme RDC Nº 67, de 8 de outubro de 2007"), se faz necessário uma vez que, a validade de medicamentos manipulados é de menor prazo, que é uma forma de atestar que o produto mantém as características de eficácia e segurança até aquela data. Os medicamentos manipulados são feitos artesanalmente, um a um, sem a utilização de equipamentos industriais. São chamados produtos extemporâneos, ou seja, têm uma vida de prateleira mais curta. A variação dos prazos de validade nas farmácias deve-se às técnicas utilizadas por cada uma
- t)** Deverão ser apresentados a Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), quando houver necessidade.
- u)** Os medicamentos/materiais quando fornecidos deverá fornecer informação do item fornecido por embalagem secundária (caixa) a fim de evitar o seu fracionamento na entrega;
- v)** Os medicamentos/materiais e as propostas deverão conter as especificações do medicamento nas seguintes: o nome comercial, o nome do produto farmacêutico de acordo com a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou Denominação Comum Internacional (DCI), o nome do Laboratório fabricante de cada medicamento ofertado, composição dos produtos farmacêuticos, peso, volume líquido contido no frasco e quantidade de unidades por embalagem;
- w)** Os medicamentos/materiais deverão estar obrigatoriamente registrados no Ministério da Saúde/ANVISA, pois nenhum medicamento, inclusive os importados, poderá ser industrializado, exposto à venda ou entregue ao consumo antes de registrado no Ministério da Saúde, conforme norma vigente e aplicável.
- x)** A comprovação dos registros dos medicamentos/materiais de saúde ou da declaração da isenção do registro deverá ser efetuada através de: Cópia da Publicação no D.O.U. – Diário Oficial da União; ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária; ou Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária.
- y)** Caso o registro do produto esteja vencido e a empresa tenha protocolado sua revalidação sem que tenha sido publicada no Diário Oficial da União, a licitante deverá apresentar o registro anterior vencido ou a publicação do registro antigo na Imprensa Oficial, acompanhada, em ambos os casos, do protocolo de revalidação, sendo necessário que este tenha sido requerido no máximo até o primeiro semestre do último ano quinquênio de validade do registro, conforme disposto no art. 12, § 6º da Lei Nº 6.360/76, regulamentada pelo Decreto Nr 8.077, de 14 de agosto de 2013.
- z)** No caso de exercício de atividade de fabricação, de medicamentos e materiais de uso em saúde, o licitante deverá anexar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos:



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

1. Autorização para funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador, se for o caso.
 1. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de Produção / Medicamentos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. No caso de medicamento importado é também necessária apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela Autoridade Sanitária do País de origem ou Laudo de Inspeção emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira, se for o caso.
- aa) 3. A administração aplicará, na pretensa contratação, às regras da Lei Federal 14.133/2021 e o Código de Defesa do Consumidor, se for o caso;

6.1. Indicação de marcas ou modelos:

- 6.1.1. Não será requerida a indicação de marca específica para o processo.
- 6.1.2. Os modelos serão àqueles descritos na planilha de itens.

6.2. Da exigência de amostra

- 6.2.1. NÃO SERÃO EXIGIDAS AMOSTRAS, FACE A DESNECESSIDADE DA REFERIDA.

6.3. Garantia, manutenção e assistência técnica

- 6.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6.4. Garantia da proposta

- 6.4.1. Não haverá exigência da garantia da proposta dos artigos 58 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.
- 6.4.2. nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 desta Lei.

6.5. Garantia da contratação

- 6.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- a) A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de MEDICAMENTOS, MATERIAIS FARMACÊUTICOS E MATERIAL PENSO visando atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Bom Jesus da Serra/BA.
- a) A contratação visa dar continuidade aos serviços públicos municipais, especialmente garantindo o regular direito de acesso a saúde e assistência à população;
- b) A solução proposta consiste na aquisição de medicamentos, materiais farmacêuticos e materiais hospitalares (de penso), itens indispensáveis para o funcionamento adequado e eficaz das unidades e serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus da Serra/BA. Tal solução tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo e regular de insumos essenciais ao atendimento médico, ambulatorial e hospitalar, garantindo aos cidadãos o acesso a tratamentos adequados, à realização de procedimentos clínicos, ao controle e à prevenção de doenças, bem como ao atendimento eficiente em situações de urgência e emergência, contribuindo para a qualidade, a segurança e a integralidade da assistência à saúde no âmbito municipal.
- c) Os medicamentos compreendem todos os produtos necessários ao tratamento farmacológico, incluindo medicamentos essenciais, controlados, genéricos, similares ou de referência, conforme as listas padronizadas pelo SUS e as orientações das autoridades sanitárias competentes. A oferta regular desses medicamentos assegura suporte terapêutico adequado aos usuários, viabiliza o cumprimento dos protocolos clínicos e contribui para a redução de riscos à saúde pública.
- d) Os materiais farmacêuticos e hospitalares, com ênfase nos materiais de penso (como gazes, esparadrapos, ataduras, algodão, luvas, seringas, agulhas, cateteres, entre outros), são insumos imprescindíveis para a realização segura de procedimentos médicos, enfermagem, curativos, coleta e administração de medicamentos,



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

proteção e recuperação de lesões, além de serem fundamentais no manejo de pacientes em ambientes hospitalares e unidades de saúde.

e) Ao promover a contratação de empresa(s) para o abastecimento eventual e futuro desses itens, a Administração Pública assegura o suporte necessário à manutenção e ao pleno funcionamento dos serviços públicos de saúde, promovendo a integralidade, a eficiência e a qualidade do atendimento prestado aos munícipes. Trata-se de solução estratégica para prevenir a descontinuidade no fornecimento de insumos básicos, resguardar o interesse público, otimizar a aplicação dos recursos financeiros, fortalecer a gestão eficiente dos estoques e garantir a continuidade dos serviços essenciais à vida, à saúde e ao bem-estar da população.

f) O fornecimento é considerado como continuado face a disponibilização de medicamentos, materiais farmacêuticos e hospitalares pelo Município de Bom Jesus da Serra sobretudo considerando que os insumos servem para garantir a atuação de serviços essenciais e de natureza continuada, indispensáveis para a manutenção da atividade administrativa no âmbito da saúde pública. Tais aquisições destinam-se a atender necessidades prolongadas e permanentes da população, sendo imprescindíveis para o funcionamento adequado das unidades de saúde, o atendimento digno aos usuários do SUS e o cumprimento efetivo do dever constitucional do Estado de garantir o direito fundamental à saúde. A ininterrupta oferta desses insumos é condição necessária para evitar a interrupção dos atendimentos, assegurar a pronta resposta às demandas assistenciais e preservar o interesse público, viabilizando a efetivação das políticas públicas de saúde e protegendo a vida e o bem-estar dos cidadãos.

g) A adoção do registro de preços é a modalidade mais adequada para aquisições que apresentam demandas variáveis, prolongadas e não completamente previsíveis, como ocorre no caso dos insumos de saúde, os quais são essenciais, de consumo continuado e necessários para garantir a integralidade do atendimento à população. Por meio de licitação dividida em lotes formados por agrupamentos de itens com similaridade, a Administração Pública otimiza o processo de aquisição, amplia a competitividade, proporciona condições mais vantajosas, evita o desabastecimento e assegura o abastecimento oportuno das unidades de saúde de acordo com as necessidades específicas ao longo do período de vigência da ata.

h) Essa solução contribui para a manutenção regular dos estoques, a redução de desperdícios e a racionalização dos recursos públicos, uma vez que as contratações ocorrem de acordo com o consumo real, eliminando aquisições desnecessárias e possibilitando respostas rápidas às demandas urgentes. Além disso, fortalece o planejamento da gestão de saúde municipal, garantindo a observância dos princípios da legalidade, isonomia, transparência, eficiência, economicidade e interesse público, conforme estabelecido na legislação vigente.

i) A solução também se justifica pela necessidade de planejamento e previsibilidade no abastecimento da rede municipal de saúde, permitindo respostas rápidas às demandas rotineiras e extraordinárias, inclusive em situações de aumento sazonal de atendimentos, surtos epidemiológicos ou emergências em saúde pública. A contratação possibilita maior controle logístico, redução de riscos de desabastecimento, fortalecimento da capacidade operacional das unidades de saúde e maior segurança assistencial à população, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

8. MODELO DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

8.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias úteis, contados do(a) emissão da ordem e fornecimento, em remessa parcelada.

8.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.3. No caso dos itens Quando a validade for superior a 24 (vinte e quatro) meses: validade mínima de 50% (cinquenta por cento) a partir da data de fabricação.

8.4. Quando a validade for igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses: validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) a partir da data de fabricação. Com a aplicação exclusiva a este prazo de validade, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das atas de registro de preços desses fármacos, o hospital, poderá em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

8.5. A entrega dos bens será realizada no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

8.6. O recebimento do objeto será: a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

8.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.9. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Bom Jesus da Serra-BA.

10. ESTIMATIVA DOS PREÇOS REFERENCIAIS:

10.1. O custo estimado da contratação e de R\$ 3.927.898,48 (três milhões novecentos e vinte e sete mil e oitocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado.

10.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- a) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- b) serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- c) poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto licitatório.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO E DO CONTRATO.

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- 13.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 13.6.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
- 13.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 13.8.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.
- 13.9.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 13.10.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 13.11.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 13.12.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 13.13.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 13.14.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 13.15.** A fiscalização técnica e administrativa poderá ser executada pelo mesmo servidor público designado pela autoridade competente, considerando a realidade local e as condições de execução do objeto do contrato;
- 13.16.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 13.17.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 13.18.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
- 13.19.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 13.20.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 13.21.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 13.22.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

14.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

14.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, através do procedimento auxiliar de Registro de Preços, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE

14.2. FORMA DE FORNECIMENTO

14.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado e continuado.

14.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

14.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

14.3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.3.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

14.3.1.1.2. No caso de **empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.3.1.1.3. Em se tratando de **microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.3.1.1.4. No caso de **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.3.1.1.5. Inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

14.3.1.1.6. No caso de **sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.3.1.1.7. No caso de **cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

14.3.1.1.8. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

14.3.1.1.9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

14.3.1.1.10. No caso de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

14.3.1.1.11. Documentos oficiais de identificação dos sócios;

14.3.1.1.12. Os documentos acima deverão estar acompanhados de **todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

14.3.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

14.3.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

14.3.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.3.1.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.3.1.2.4. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

14.3.1.2.5. Prova de inexistência de **débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

14.3.1.2.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

14.3.1.2.7. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

14.3.1.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.3.1.2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.3.1.2.10. Prova de regularidade através da Certidão de Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)

14.3.1.2.11. Prova de regularidade através do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)

14.3.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

14.3.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

14.3.1.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando;

14.3.1.3.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

14.3.1.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

14.3.1.3.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

14.3.1.3.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

14.3.1.3.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

14.3.1.3.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

14.3.1.3.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

14.3.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

14.3.1.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

14.3.1.4.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.3.1.4.3. Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo órgão competente do Município ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o licitante, devidamente válido na forma da legislação específica vigente;

14.3.1.4.4. Autorização de Funcionamento de Empresa e Autorização Especial (para medicamentos sujeitos a controle especial constantes na Portaria MS n.º 344/1998 e suas atualizações) do licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devidamente válida na forma da legislação específica vigente.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

a) Tal comprovação poderá ser feita ainda por meio de cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União ou respectivos “prints” da página do DOU na internet ou “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

14.3.1.4.5. Certificado de Regularidade Técnica, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado onde for domiciliado o licitante, com a indicação do responsável técnico, devidamente válido na forma da legislação específica vigente;

14.3.1.4.6. Alvará de localização e funcionamento;

14.3.1.5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

14.3.1.5.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

14.3.1.5.2. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

14.3.1.5.3. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

14.3.1.5.4. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

14.3.1.5.5. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

14.3.1.5.6. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

14.3.1.5.7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

14.3.1.5.8. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

15. DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

15.1. As medições serão realizadas de acordo com o solicitado pela administração municipal, em decorrência da sua necessidade, nos termos previsto no contrato e o efetivamente entregue à administração;

15.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, para que a administração possa realizar a respectiva;

15.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

15.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

15.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

15.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- 15.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 15.8.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 15.9.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 15.10.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 15.11.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 15.12.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 15.13.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
- 15.14.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 15.15.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 15.16.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 15.17.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6)}{100}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16. DO REAJUSTE.

- 16.1.** Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.
- 16.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.5.** Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. ALTERAÇÕES DO CONTRATO.

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

17.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

17.6. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

17.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.6.3. Indenizações e multas.

18. EXTINÇÃO DO CONTRATO.

18.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

18.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

18.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

a) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

18.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

19. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

19.1. O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;

19.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados na legislação;

19.3. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;

19.4. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos na



legislação, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total do contrato;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- d) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- e) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

i. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iii. Multa:

1. *0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis;*
2. *10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;*
3. *15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e*
4. *1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento).*

iv.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iv.2. *As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.*

20.2.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

20.2.2. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.2.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

20.2.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.2.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

para licitar ou contratar.

20.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- a) as peculiaridades do caso concreto;
- b) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- c) os danos que dela provierem para o Contratante;
- d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

20.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

20.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante;

20.10. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

20.11. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

20.12. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa;

20.13. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados na legislação.

21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

21.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

22.1. São obrigações da Contratante:

22.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

22.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

22.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

22.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

22.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

22.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

22.2. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

20.2.1. A contratada deverá cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da futura contratação, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

20.2.2. A empresa deverá implementar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

20.2.3. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

20.2.4. Todos os dados pessoais tratados pela empresa deverão ser mantidos em sigilo, com acesso restrito apenas aos profissionais que necessitem dessas informações para a execução dos serviços contratados.

20.2.5. A empresa não poderá transferir dados pessoais a terceiros sem a autorização prévia e por escrito do município, exceto quando exigido por lei.

20.2.6. A empresa deverá garantir o atendimento aos direitos dos titulares dos dados, como acesso, correção, exclusão e portabilidade dos dados pessoais, conforme previsto na LGPD.

20.2.7. Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, a empresa deverá notificar imediatamente o município e adotar todas as medidas necessárias para mitigar os efeitos do incidente.

20.2.8. A empresa deverá permitir auditorias e inspeções pelo município ou por terceiros designados, para verificar a conformidade com as obrigações de proteção de dados.

20.2.9. A empresa deverá garantir que seus colaboradores envolvidos no tratamento de dados pessoais recebam treinamento adequado sobre as práticas de proteção de dados e a importância da conformidade com a LGPD.

20.2.10. Ao término do contrato, a empresa deverá devolver ou eliminar todos os dados pessoais tratados em nome do município, salvo se houver obrigação legal de retenção.

23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

23.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

23.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

23.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

23.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

23.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

23.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

23.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

23.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

23.1.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

23.1.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.



24. DAS REGRAS BÁSICAS DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1. As contratações decorrentes do registro de preços formalizado por intermédio deste procedimento de contratação serão realizadas segundo as regras da ARP, observadas as seguintes condições básicas:

24.1.1. A vigência da ARP será de 1 (um) ano/12(doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, renovando-se os quantitativos registrados inicialmente, desde que comprovado o preço vantajoso;

24.1.2. É permitido registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, conforme disposto no art. 84, § 3º da Lei 14.133/21;

24.1.2.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas;

24.1.3. Poderão utilizar-se da ARP decorrente deste procedimento de contratação, durante todo seu período de vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame;

24.1.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada;

24.1.5. Poderá haver remanejamento de quantitativos entre órgãos e entidades participantes, nos termos da legislação aplicável;

24.1.6. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

24.1.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

24.1.6.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

24.1.6.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

24.1.6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

24.1.7. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

24.1.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste termo, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

24.1.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

24.1.10. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

24.1.10.1. Por razão de interesse público;

24.1.10.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

24.1.10.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da legislação aplicável;

25. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS FINAIS:

25.1. Preço máximo aceitável:

23.1.1. Os preços unitários finais e totais propostos deverão ser, no máximo, aqueles contidos no processo administrativo, revelados aos licitantes apenas após a fase de lances.

23.1.2. Excepcionalmente, poderá ser acatado preço unitário por item superior ao fixado na tabela de preços máximos de referência, desde que não haja sucesso na tentativa de negociação com o particular e cujas circunstâncias demonstrem que é mais vantajoso para a Administração, mediante despacho fundamentado.

25.2. A exequibilidade das propostas:

23.2.1. Para fins de julgamento objetivo, constitui PRESUNÇÃO RELATIVA DE INEXEQUIBILIDADE, à luz do disposto no art. 59 da Lei Federal 14.133/2021 o preço global proposto cujo valor final esteja compreendido na faixa fixada na regra aritmética abaixo:



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

30% DO VR OU MP ≤ VP ≤ 70% DO VR OU MP

Onde:

- a) VP – Valor da proposta final após a fase de lances;
- a) MP – Média das propostas finais após a fase de lances, a qual será calculada considerando apenas as propostas finais inferiores a valor de referência, e superiores a 50% de tal valor;
- b) VR – Valor máximo de referência orçado pela Administração;
- c) Será considerado o menor dos valores entre o VR e MP;

23.2.2. Se constatada a presunção de inexecuibilidade do preço final proposto, deverá ser efetuada diligências, nos termos do § 2º do art. 59 da Lei Federal 14.133/2023, para permitir ao licitante demonstrar a exequibilidade de seu preço, por meio da apresentação de planilha de custos e respectivas cópias de notas fiscais ou propostas de fornecedores, ou outros documentos probatórios hábeis.

26.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. O Município de Bom Jesus da Serra/BA reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

26.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei nº 14.133/2021.

26.3. Fica eleito o foro da Comarca de Porçõe como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias à execução, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E RESPONSABILIDADE

A empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], representada neste ato por [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**],



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

[ESTADO CIVIL], **[PROFISSÃO]**, inscrito no CPF nº **[CPF]**, **DECLARAMOS** para fins de atendimento ao que consta do edital do modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026** da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], representada neste ato por [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Eu, [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], como representante devidamente constituído da empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026** da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 005/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão Eletrônico nº 005/2026** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 005/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 005/2026** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 005/2026** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 005/2026** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 005/2026** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

ANEXO XV

DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS

Eu, [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], como representante devidamente constituído da empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026** da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

ANEXO XVI

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA INTEGRALIDADE DOS CUSTOS DOS DIREITOS
TRABALHISTAS NA PROPOSTA DE PREÇOS**

Eu, [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], como representante devidamente constituído da empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026** da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que a Proposta de Preços apresentada no certame compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, e que será de nossa responsabilidade exclusiva e integral o recolhimento de todos os tributos e encargos incidentes, responsabilizando-se, mais, por eventuais indenizações ou pagamentos oriundos de ações judiciais movidas por trabalhadores ou prestadoras de serviço contratados pela candidata para execução do contrato, inclusive subcontratações que eventualmente venham a ser autorizadas pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, à sua exclusiva conveniência e sob seus critérios e condições.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ